



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Lei n.º 14.133/2021

Contratação Direta - Compras e Serviços Dispensas e Inexigibilidades

Setor Requisitante: Desenvolvimento Profissional	
Responsável pela Demanda: Ricardo Minatto Tonetto	
E-mail: coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br	Matrícula: 218

1. Objeto

Cessão de patrocínio no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para o evento 4º Fórum Contábil da Construção Civil, que será realizado nos dias 29 e 30 de janeiro de 2025, em Florianópolis/SC.

Informações adicionais: <https://sescongfc.com.br/sescon-informa/forum-da-construcao-civil-2025-capacitacao-e-estrategias-para-o-setor-contabil-e-imobiliario/>

2. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico

O Conselho Federal de Contabilidade (CFC) é uma Autarquia Especial Corporativa dotada de personalidade jurídica de direito público. O CFC atua por intermédio dos Conselhos Regionais de Contabilidade (CRCs), cada um em sua base jurisdicional, nos Estados e no Distrito Federal, como é o caso do CRCSC.

Em sua missão institucional, o sistema CFC/CRCs tem como objetivo “inovar para o desenvolvimento da profissão contábil e zelar pela ética e qualidade na prestação dos serviços, atuando com transparência na proteção do interesse público.” Já a visão institucional do sistema CFC/CRCs tem por escopo “ser reconhecido como uma entidade profissional partícipe no desenvolvimento sustentável do país e que contribui para o pleno exercício da profissão contábil no interesse público”.

A resolução CFC nº 1.543, de 16 de agosto de 2018, que aprova o Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs para o período de 2018/2027, destaca, como um dos seus objetivos, criar valor diferenciado e sustentável para o público-alvo e a sociedade, conforme se destaca de seu mapa estratégico: Objetivos: 2. Fortalecer a participação sociopolítico-institucional perante as instituições públicas, privadas, sociedade civil e entidades representativas da classe contábil. 3. Elevar a percepção do valor da profissão contábil perante a sociedade. 4. Firmar Parcerias Estratégicas. 5. Atuar como fator de proteção

da sociedade. Ainda no mapa estratégico, a cada objetivo é apresentado um indicador, que irá ser usado como referência para o CFC aferir se o item está sendo cumprido. O indicador utilizado para o item 4 (Firmar Parcerias Estratégicas) é o “percentual de parcerias e patrocínios firmados”. Logo, ao firmar contratos de cessão de patrocínio perante as instituições públicas, privadas, sociedade civil e entidades representativas da classe contábil, o CRCSC está atuando de acordo com o Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs para o período de 2018/2027, com sua visão e com sua missão institucional.

O evento irá reunir profissionais da área contábil para uma série de palestras, discussões, e momentos de networking.

O patrocínio do evento proporciona um aumento da visibilidade da marca; a associação da marca a um evento de prestígio, gerar networking, alcançar um público especializado no setor contábil.

O apoio do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC) a eventos de entidades de classe, como sindicatos, traz diversos benefícios, tanto para o CRCSC quanto para os profissionais da contabilidade. Alguns dos principais benefícios incluem:

1. Fortalecimento da classe contábil: O apoio do CRCSC a eventos contribui para a união e valorização dos profissionais da contabilidade, promovendo um senso de comunidade e pertencimento entre os contadores e técnicos.
2. Atualização e capacitação: Ao apoiar eventos como palestras, workshops e seminários, o CRCSC facilita o acesso a novos conhecimentos, atualizações sobre legislação e inovações no campo contábil. Esses eventos ajudam os profissionais a manterem-se atualizados e competitivos no mercado.
3. Networking e desenvolvimento profissional: Os eventos apoiados pelo CRCSC são uma excelente oportunidade para os contadores expandirem suas redes de contatos profissionais, possibilitando novas parcerias, troca de experiências e, potencialmente, oportunidades de negócios.
4. Promoção de boas práticas: O incentivo a eventos educacionais e de desenvolvimento técnico garante que os profissionais da área contábil estejam alinhados às melhores práticas e padrões exigidos pela profissão.
5. Reconhecimento da profissão: O apoio do CRCSC a eventos de entidades de classe também ajuda a promover e consolidar o reconhecimento da profissão contábil perante a sociedade, destacando a importância dos contadores no cenário econômico e empresarial.

A parceria entre o CRCSC e entidades de classe, como sindicatos, é estratégica para garantir o crescimento e fortalecimento contínuo da classe contábil.

Dessa forma, entende-se que a presente demanda, feita no sentido de ceder patrocínio a realização 4º Fórum Contábil da Construção Civil, que será realizado nos dias 29 e 30 de janeiro de 2025, em Florianópolis/SC, além de firmar importante parceria com a SESCONGF, coaduna-se com a resolução CFC nº 1.543, de 16 de agosto de 2018, que define o Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs para o período de 2018/2027.

Detalhes sobre o evento e contrapartidas ofertadas serão registradas por ocasião do estudo técnico preliminar.

3. Plano de Contratações Anual – PCA / Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI (conforme o caso):

- A contratação está prevista no PCA 2025, item 163.

4. Projeto do Plano de Trabalho:

- 3005 - Apoio à Realização de Eventos da Área Contábil.

5. Conta-Contábil:
6.3.1.3.02.01.018 - Serviço de Divulgação Institucional.
6. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços
29/01/2025
7. Indicação dos membros da equipe de planejamento (identificar o Integrante Requisitante, conforme o caso):
- Ricardo Minatto Tonetto - Danielly da Cunha



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Minatto Tonetto, Coordenador**, em 14/01/2025, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danielly da Cunha, Analista - Bibliotecário**, em 20/01/2025, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0670799** e o código CRC **1B3D82A0**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Memorando nº 1/2025/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC

Senhor, JULIANO DA CONCEIÇÃO PARADEDA

Auxiliar Administrativo

Assunto: **Nomeação da Equipe de Planejamento da Contratação e Fiscalização de Contrato.**

1. Com base no DFD apresentado, se faz necessária a nomeação da equipe de planejamento da contratação e de fiscalização do contrato, nos termos do art. 7º da Lei federal 14.133/2021.
2. A equipe de planejamento da contratação deverá ser composta pelo solicitante, Sr. Ricardo Minatto Tonetto (Coordenador) e Danielly da Cunha (membro).
3. A equipe deverá elaborar e assinar os documentos de planejamento da contratação (ETP, TR e GR) no sistema de compras do governo federal.
4. O prazo para finalização dos trabalhos deverá constar da nomeação, 22/01/2025, momento em que a fase interna do processo deve estar finalizada.
5. Deverá também ser nomeada a equipe de fiscalização do contrato, com a Sr. Ricardo Minatto Tonetto como fiscal titular, Danielly da Cunha como fiscal substituto, Leandro Pinheiro como gestor titular e Juliano da Conceição Paradedda como gestor substituto do contrato
6. Os agentes devem tomar conhecimento das nomeações, nos termos do §1º do art. 8º do decreto 11.246/2023.
7. Submeter para avaliação da presidência do CRCSC, dando, posteriormente, os encaminhamentos necessários.

Documentos I - DFD (SEI 0670799).

Relacionados:

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 15/01/2025, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0672403** e o código CRC **B1BB801E**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PORTARIA CRCSC N.º 002, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam designados os colaboradores abaixo relacionados para comporem equipe de planejamento de contratação, visando cessão de patrocínio, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para o evento 4º Fórum Contábil da Construção Civil, que será realizado nos dias 29 e 30 de janeiro de 2025, em Florianópolis/SC – Processo SEI n.º 9079626110000694.000001/2025-34.

I – Ricardo Minatto Tonetto – matrícula 218, coordenador (a); e

II – Danielly da Cunha – matrícula 101;

Art. 2º A equipe de planejamento de contratação deverá elaborar e assinar os atos pertinentes à fase interna da licitação.

Art. 3º Fica estabelecido prazo para entrega dos trabalhos em 22/01/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até a assinatura do(s) contrato(s) oriundo(s) do processo citado.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marisa Luciana Schvabe de Moraes, Presidente**, em 16/01/2025, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0673065** e o código CRC **C5332635**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PORTARIA CRCSC N.º 003, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam nomeados (as) os (as) colaboradores (as), abaixo relacionados (as), como Gestores e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato decorrente do Processo SEI nº 9079626110000694.000001/2025-34.

Gestor Titular:	Leandro Pinheiro	Matrícula:	235
Gestor Substituto:	Juliano da Conceição Paradedá	Matrícula:	205
Fiscal Administrativo, Técnico e Setorial (Titular):	Ricardo Minatto Tonetto	Matrícula:	218
Fiscal Administrativo, Técnico e Setorial (Substituto):	Danielly da Cunha	Matrícula:	101
Objeto:	Cessão de patrocínio no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para o evento 4º Fórum Contábil da Construção Civil, que será realizado nos dias 29 e 30 de janeiro de 2025, em Florianópolis/SC.		
Tipo de contratação do objeto desta contratação:			
	Aquisição	X	Serviço não continuado
	Serviço continuado		Obra e reforma abaixo de R\$650.000,00
	Serviço continuado com cessão de mão de obra		Obra e reforma acima de R\$650.000,00

Art. 2º A equipe de gestores e fiscais de contrato deverá adotar o Decreto nº 11.246/2022, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da administração pública federal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade enquanto permanecer vigente o contrato.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marisa Luciana Schvabe de Moraes, Presidente**, em 16/01/2025, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0673080** e o código CRC **5578B153**.

Referência: Processo nº 9079626110000698.000001/2025-02

SEI nº 0673080

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Ricardo Minatto Tonetto, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 218, registro minha cientificação quanto as indicações para coordenador de equipe de planejamento da contratação, conforme Portaria de Designação nº 002/2025 e para atuar como fiscal titular de contrato, conforme Portaria Designação nº 003/2025, ambas acostadas ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Ricardo Minatto Tonetto



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Minatto Tonetto, Coordenador**, em 20/01/2025, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0676036** e o código CRC **0524B852**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000001/2025-34

SEI nº 0676036

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Danielly da Cunha, empregada efetiva deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 101, registro minha cientificação quanto as indicações para membro de equipe de planejamento da contratação, conforme Portaria de Designação nº 002/2025 e para atuar como fiscal substituta de contrato, conforme Portaria Designação nº 003/2025, ambas acostadas ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Danielly da Cunha



Documento assinado eletronicamente por **Danielly da Cunha, Analista - Bibliotecário**, em 21/01/2025, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0676041** e o código CRC **10CD53B6**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000001/2025-34

SEI nº 0676041

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, Leandro Pinheiro, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 235, registro minha cientificação quanto a indicação para atuar como gestor titular de contrato, conforme Portaria Designação nº 003/2025, acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Leandro Pinheiro



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Pinheiro, Assessor**, em 20/01/2025, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0676042** e o código CRC **40D4B876**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000001/2025-34

SEI nº 0676042

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, Juliano da Conceição Paradedda, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 205, registro minha cientificação quanto a indicação para atuar como gestor substituto de contrato, conforme Portaria Designação nº 003/2025, acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Juliano da Conceição Paradedda



Documento assinado eletronicamente por **Juliano da Conceição Paradedda, Assessor**, em 20/01/2025, às 08:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0676044** e o código CRC **1D71C5F5**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000001/2025-34

SEI nº 0676044

Estudo Técnico Preliminar 1/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 9079626110000694.000001/202534

2. Descrição da necessidade

2.1 O Conselho Federal de Contabilidade (CFC) é uma Autarquia Especial Corporativa dotada de personalidade jurídica de direito público. O CFC atua por intermédio dos Conselhos Regionais de Contabilidade (CRCs), cada um em sua base jurisdicional, nos Estados e no Distrito Federal, como é o caso do CRCSC.

2.2 Em sua missão institucional, o sistema CFC/CRCs tem como objetivo “inovar para o desenvolvimento da profissão contábil e zelar pela ética e qualidade na prestação dos serviços, atuando com transparência na proteção do interesse público.” Já a visão institucional do sistema CFC/CRCs tem por escopo “ser reconhecido como uma entidade profissional partícipe no desenvolvimento sustentável do país e que contribui para o pleno exercício da profissão contábil no interesse público”.

2.3 A resolução CFC nº 1.676, de 15 de setembro de 2022 (**ANEXO I**), que dá nova redação ao mapa estratégico do Sistema CFC/CRCs para o período de 2018/2027, destaca, como um dos seus objetivos, criar valor diferenciado e sustentável para o público-alvo e a sociedade, conforme se destaca de seu mapa estratégico: Objetivos: 2. Fortalecer a participação sociopolítico-institucional perante as instituições públicas, privadas, sociedade civil e entidades representativas da classe contábil. 3. Elevar a percepção do valor da profissão contábil perante a sociedade. 4. Firmar Parcerias Estratégicas. 5. Atuar como fator de proteção da sociedade. Ainda no mapa estratégico, a cada objetivo é apresentado um indicador, que irá ser usado como referência para o CFC aferir se o item está sendo cumprido. O indicador utilizado para o item 4 (Firmar Parcerias Estratégicas) é o “percentual de parcerias e patrocínios firmados”. Logo, ao firmar contratos de cessão de patrocínio perante as instituições públicas, privadas, sociedade civil e entidades representativas da classe contábil, o CRCSC está atuando de acordo com o Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs para o período de 2018/2027, com sua visão e com sua missão institucional.

2.4 A demanda em tela versa sobre a cessão de patrocínio para a realização do 4º Fórum Contábil da Construção Civil, a ser realizado nos dias 29 e 30 de janeiro de 2025. O fórum tem como objetivo proporcionar um ambiente de discussão e capacitação para empresários contábeis, gestores e profissionais de áreas correlatas sobre temas essenciais que impactarão diretamente os negócios em 2025. As discussões focam em estratégias de estruturação de negócios, novas regras da reforma tributária, governança corporativa e as mudanças no INSS e RET, oferecendo insights práticos que podem ser aplicados imediatamente.

2.5 O Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis, Assessoramento, Consultoria, Perícias, Informações e Pesquisa da Grande Florianópolis - SESCONGF, situado na Avenida Rio Branco, 533, 7º andar, Centro, Florianópolis (SC), inscrito no CNPJ sob o n. 8 0.672.587/0001-14, declara que goza de exclusividade em relação à gestão administrativa e financeira do 4º Fórum Contábil da Construção Civil, que acontecerá nos dias 29 e 30 de janeiro de 2025, na sede da FACISC em Florianópolis/SC, podendo assinar contratos, receber pagamentos, emitir notas fiscais e recibos de quitação, e tudo mais que for necessário à execução do evento. (**ANEXO II**)

2.6 Através do ofício (**ANEXO III**) o Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis, Assessoramento, Consultoria, Perícias, Informações e Pesquisa da Grande Florianópolis - SESCONGF convidou o CRCSC para apoiar e participar do evento, através da aquisição de cota de patrocínio, conforme plano comercial. (**ANEXO IV**)

2.7 O tema foi levado ao Conselho Diretor do CRCSC, que decidiu pela aprovação do patrocínio na cota especial, decisão esta homologada pelo Plenário do CRCSC, conforme **ANEXO V**.

2.8 A partir da cessão do patrocínio, o CRCSC busca firmar importante parceria com o Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis, Assessoramento, Consultoria, Perícias, Informações e Pesquisa da Grande Florianópolis - SESCONGF.

2.9 Em contrapartida ao patrocínio, será cedida a esta autarquia visibilidade para a marca CRCSC:

Direito a 3 ingressos; Inserção da logomarca do CRCSC em todas as divulgações; Menção no evento; Espaço para divulgação de materiais institucionais do CRCSC durante o evento na feira de negócios; Convite para representante do CRCSC participar da abertura do evento tendo direito a 5 minutos de fala e acesso ao mailing dos participantes.

2.10 Dessa forma, entende-se que a presente demanda, feita no sentido de ceder patrocínio a realização do 4º Fórum Contábil da Construção Civil, que acontecerá nos dias 29 e 30 de janeiro de 2025, na sede da FACISC em Florianópolis/SC, além de firmar importante parceria com o Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis, Assessoramento, Consultoria, Perícias, Informações e Pesquisa da Grande Florianópolis - SESCONGF, coaduna-se com a resolução CFC nº 1.543, de 16 de agosto de 2018, que define o Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs para o período de 2018/2027.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	RICARDO MINATTO TONETTO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Cessão de patrocínio, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para o evento 4º Fórum Contábil da Construção Civil, que acontecerá nos dias 29 e 30 de janeiro de 2025, na sede da FACISC em Florianópolis/SC.

5. Levantamento de Mercado

5.1 A escolha da sessão de patrocínio para a realização do 4º Fórum Contábil da Construção Civil, que acontecerá nos dias 29 e 30 de janeiro de 2025, na sede da FACISC em Florianópolis/SC, se justifica, pois além de firmar importante parceria com o Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis, Assessoramento, Consultoria, Perícias, Informações e Pesquisa da Grande Florianópolis - SESCONGF, coaduna-se com a CFC nº 1.676, de 15 de setembro de 2022, que dá nova redação ao mapa estratégico do Sistema CFC/CRCs para o período de 2018/2027.

5.2 Neste contexto, reconhecendo a importância e a influência do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC) no desenvolvimento e fortalecimento da classe contábil. O apoio do CRC/SC será fundamental para garantir o sucesso deste evento, que busca fomentar o crescimento profissional e a interação entre os diferentes segmentos que compõem o ecossistema empresarial. O evento permitirá, por fim, que o CRCSC exponha suas atividades acerca do empreendedorismo e desenvolvimento econômico em Santa Catarina e, principalmente, destaque suas contribuições para o desenvolvimento industrial, social e comercial do estado. Além disso, a participação no evento permitirá ao Conselho integrar-se ao público participante, informando-o a respeito das ações que desenvolve nas áreas social e econômica do estado.

5.3 De acordo com pesquisa realizada por meio do Painel de Preços, observa-se que o objeto da presente contratação é serviço utilizado recorrentemente no âmbito da Administração Pública, na forma de aquisição de estandes, conforme os seguintes mapas extraídos da plataforma oficial (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>):



5.4 Justifica-se, portanto, que o patrocínio será realizado por meio de contratação direta por inexigibilidade de licitação, uma vez que se enquadra classificação do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, qual seja "de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos".

6. Descrição da solução como um todo

6.1 O patrocínio tem por objetivo a divulgação de suas ações e projetos institucionais; atendimento aos profissionais da Contabilidade que participarão dos eventos relacionados; promoção de networking; estreitamento e fortalecimento da imagem institucional do CRCSC junto as entidades parceiras, entre outros, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento licitatório e demais anexos.

6.2 As cotas disponíveis para patrocínio são as seguintes:

Parcerias e Patrocínios

DIREITO A 6 INGRESSOS	LOGO NAS DIVULGAÇÕES	MENÇÃO NO EVENTO	MESA NA FEIRA DE NEGÓCIOS	ACESSO AO MAILING
Espaço de 05 min. para exposição Investimento: R\$ 5.700,00				

DIREITO A 3 INGRESSOS	LOGO NAS DIVULGAÇÕES	MENÇÃO NO EVENTO	MESA NA FEIRA DE NEGÓCIOS	ACESSO AO MAILING
Espaço de 05 min. para exposição Cota especial CRC-SC: R\$ 1.500,00				

Fórum SESCOGF Construção Civil

6.3 A cota especial demonstra-se como a opção que atende aos objetivos da contratação, em virtude de o rol de contrapartidas oferecidas propiciar o alcance dos objetivos do CRCSC.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Cessão de patrocínio para o 4º Fórum Contábil da Construção Civil, que acontecerá nos dias 29 e 30 de janeiro de 2025, na sede da FACISC em Florianópolis/SC.

Cota Especial - R\$ 1.500,00

Direito a 3 ingressos; Inserção da logomarca do CRCSC em todas as divulgações; Menção no evento; Espaço para divulgação de materiais institucionais do CRCSC durante o evento na feira de negócios; Convite para representante do CRCSC participar da abertura do evento tendo direito a 5 minutos de fala e acesso ao mailing dos participantes.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.500,00

8.1 Os preços praticados para o evento são tabelados para a participação de entidades, empresas e público em geral, não existindo a possibilidade de realização da justificativa de mercado por conta da exclusividade do Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis, Assessoramento, Consultoria, Perícias, Informações e Pesquisa da Grande Florianópolis - SESCONGF para a promoção do evento (a exclusividade do produto encontra-se comprovada pela proponente por meio de declaração, acostada aos autos).

8.2 Ratificando a parametrização de preços praticados pela realizadora do evento, conforme **ANEXO IV**, demonstra que o valor praticado aos demais pretendidos patrocinadores correspondem aos valores apresentados no plano comercial, de forma a garantir a vantajosidade da contratação, em observância às exigências legais.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O parcelamento da solução, considerando a exclusividade do Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis, Assessoramento, Consultoria, Perícias, Informações e Pesquisa da Grande Florianópolis - SESCONGF, é inviável.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não há contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Vinculação ao plano de contratações anual – Item 163, Projeto 3005, rubrica 6.3.1.3.02.01.018 - Serviço de Divulgação Institucional, com previsão de R\$ 1.500,00.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Destacam-se como principais benefícios:

12.1.1 Oportunizar o aprimoramento do conhecimento dos profissionais da Contabilidade, além de estimular a discussão e a reflexão sobre matérias atuais e relevantes para a classe contábil, com um nível de capacitação e qualificação técnica exigida pelo mercado de trabalho e legislação pertinente.

12.1.2 Debater temas importantes para a Contabilidade, como o cenário global desta área, desafios e oportunidades no ambiente de negócios, as trajetórias inspiradoras no setor, diversidade e inclusão, ética e liderança no ambiente disruptivo e atualidades.

12.1.3 Estreitar e fortalecer a imagem institucional do CRCSC junto as entidades parceiras.

12.1.4 Promover o intercâmbio de estudos e experiências, bem como, a divulgação de ideias sobre a teoria e a prática da Contabilidade.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não há providências a serem tomadas pelo CRCSC, uma vez que as contrapartidas da cota especial serão disponibilizadas pelo contratado Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis, Assessoramento, Consultoria, Perícias, Informações e Pesquisa da Grande Florianópolis - SESCONGF.

13.2 Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por funcionário do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, ao qual competirá fiscalizar a infraestrutura montada e a execução dos trabalhos.

13.3 O funcionário designado, além de fiscalizar o atendimento das contrapartidas prestadas pela contratada, receberá os profissionais que visitarem o estande, distribuindo material de divulgação dos projetos do CRCSC e promovendo os objetivos pretendidos pela contratação.

13.4 Importante ressaltar que o CRCSC possui instituído o Plano Anual de Treinamento (PAT), com a finalidade de capacitação dos funcionários que atuarem na contratação e fiscalização dos contratos, não sendo necessária capacitação específica ao funcionário a ser designado para acompanhar tais serviços.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A Contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, naquilo que couber, em conformidade com o artigo 6º da IN/SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RICARDO MINATTO TONETTO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 16/01/2025 às 16:30:11.

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
2/2025	RICARDO MINATTO TONETTO	15/01/2025 06:54
Objeto da Matriz de Riscos		
Cessão de patrocínio para o evento 4º Fórum Contábil da Construção Civil, que será realizado nos dias 29 e 30 de janeiro de 2025, em Florianópolis /SC.		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Atraso na instrução processual	Demora no recebimento da documentação necessária pela entidade promotora do evento.		Administração	Baixo	
Impactos						
1	Não realizar a contratação dentro do prazo, comprometendo o alcance dos objetivos previstos.					
Ações Preventivas						
P-01	Priorizar a elaboração da documentação necessária para a instrução processual			Responsável: RICARDO MINATTO TONETTO		
Ações de Contingência						
C-01	Indicar no processo a prioridade de análise, de acordo com a gravidade, urgência e tendência.			Responsável: RICARDO MINATTO TONETTO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Excesso de correções ao Estudo Técnico Preliminar e planejamento da contratação; falta de /ou Termo de Referência.	Desconhecimento técnico da equipe de planejamento da contratação; falta de capacitação; atualização de normativos.		Administração	Médio	
Impactos						
1	Não realizar a contratação dentro do prazo, comprometendo o alcance dos objetivos previstos					
Ações Preventivas						
P-01	Capacitar a equipe de planejamento da contratação.			Responsável: RICARDO MINATTO TONETTO		
P-02	Realizar a revisão dos elementos que compõem o processo em conjunto com as áreas de controle.			Responsável: RICARDO MINATTO TONETTO		
Ações de Contingência						
C-01	Priorizar as correções indicadas pelas camadas de controle para evitar o impacto no prosseguimento do processo licitatório.			Responsável: RICARDO MINATTO TONETTO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Inexecução total /parcial do objeto do contrato	Não atendimento aos itens contratuais pelo fornecedor contratado.	Gestão de Contrato	Contratada	Baixo	
Impactos						
1	Prejuízo ao alcance dos objetivos estratégicos e benefícios previstos com a contratação					
Ações Preventivas						
P-01	Definir cláusulas contratuais especificando as sanções quanto à inexecução parcial do contrato.			Responsável: RICARDO MINATTO TONETTO		
Ações de Contingência						
C-01	Notificar o contratado quanto ao não cumprimento das cláusulas contratuais.			Responsável: RICARDO MINATTO TONETTO		
C-02	Aplicar as sanções contratuais previstas.			Responsável: RICARDO MINATTO TONETTO		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

RICARDO MINATTO TONETTO

Equipe de apoio

TR 4º Fórum Contábil da Construção Civil 1/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2025	926099-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC	RICARDO MINATTO TONETTO	16/01/2025 08:29 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		9079626110000694.000001 /202534

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Cessão de patrocínio, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para o evento 4º Fórum Contábil da Construção Civil, que será realizado nos dias 29 e 30 de janeiro de 2025, na sede da FACISC em Florianópolis/SC.

1.2. As negociações do evento são de EXCLUSIVIDADE do Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis, Assessoramento, Consultoria, Perícias, Informações e Pesquisa da Grande Florianópolis - SESCONGF

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa, objetivos e benefícios da contratação encontram-se pormenorizados nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), apêndice deste Termo de Referência (TR).

3. CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.1 Vinculação ao plano de contratações anual – Item 163, Projeto 3005, rubrica 1.3.02.01.018 - SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL , com previsão de R\$ 1.500,00.

4. DA MODALIDADE APLICADA

4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, qual seja "de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos".

4.2. Assim, considerando que as negociações são de exclusividade do Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis, Assessoramento, Consultoria, Perícias, Informações e Pesquisa da Grande Florianópolis - SESCONGF para a realização do evento (a exclusividade do produto encontra-se comprovada pela proponente por meio de declaração acostada aos autos), a cessão de patrocínio será realizada por meio de contratação direta por inexigibilidade de licitação.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

5.1. Cessão de patrocínio para o evento 4º Fórum Contábil da Construção Civil, que será realizado nos dias 29 e 30 de janeiro de 2025, na sede da FACISC em Florianópolis/SC.

6. DEFINIÇÃO DE REQUISITOS DA SOLUÇÃO

6.1. As contrapartidas oferecidas atendem aos objetivos da contratação, em virtude de o rol de contrapartidas oferecidas propiciar o alcance dos objetivos do CRCSC.

6.2. As contrapartidas oferecidas permitem ao CRCSC expandir e otimizar as ações de divulgação de seus projetos, cursos e ações de educação continuada aos profissionais da Contabilidade, contribuindo para o desenvolvimento profissional e para a fiscalização preventiva da classe, em consonância com os objetivos estratégicos do Sistema CFC/CRCs.

7. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/MATERIAL

7.1 Cessão de patrocínio para o evento 4º Fórum Contábil da Construção Civil, que será realizado nos dias 29 e 30 de janeiro de 2025, na sede da FACISC em Florianópolis/SC.

Cota Especial - R\$ 1.500,00

Direito a 3 ingressos; Inserção da logomarca do CRCSC em todas as divulgações; Menção no evento; Espaço para divulgação de materiais institucionais do CRCSC durante o evento na feira de negócios; Convite para representante do CRCSC participar da abertura do evento tendo direito a 5 minutos de fala e acesso ao mailing dos participantes.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obrigar-se-á:

8.1.1. disponibilizar as contrapartidas a serem adquiridas, tal como previsto no projeto do evento, além de responder de maneira plena, absoluta, exclusiva pelos serviços contratados e seu perfeito cumprimento;

8.1.2. responder de maneira plena, absoluta e exclusiva pelos serviços contratados e seu perfeito cumprimento;

8.1.3. conduzir os serviços ora contratados com estrita obediência às leis, regulamentos e normas pertinentes, especialmente ao que dispõe a Lei nº 14.133/2021;

8.1.4. prestar, sem ônus, os serviços necessários à correção ou revisão de eventuais irregularidades verificadas nos trabalhos realizados.

8.1.5. apresentar a prestação de contas dos serviços contratados em até 90 (noventa) dias após a realização evento, contendo:

8.1.5.1. documentos ou peças publicitárias que comprovem a exposição da logomarca do CRCSC em todo o material de divulgação do evento, em especial os definidos nas contrapartidas da cota;

8.1.5.2. comprovação das contrapartidas atendidas, conforme previsto no rol da cota;

8.1.5.3. relatório final da realização do evento, constando os objetivos alcançados, número de participantes etc.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O Contratante obrigar-se-á:

9.1.1. prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.1.2. solicitar à CONTRATADA, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados; e

9.1.3. comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada durante a prestação dos serviços.

9.1.4 Fiscalizar o contrato nos termos do decreto 11.246/2022.

10. JUSTIFICATIVA PARCELAMENTO DO OBJETO

10.1. parcelamento da solução, considerando a exclusividade do Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis, Assessoramento, Consultoria, Perícias, Informações e Pesquisa da Grande Florianópolis - SESCONGF, é inviável.

11. CRITÉRIOS SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11.1. A Contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, promovendo o uso e entrega de produtos que causem menor dano, mitigando os possíveis impactos ambientais, nos termos da Instrução Normativa SLTI /MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes.

12. FIXAÇÃO DE PREÇO MÁXIMO

12.1. O valor encontra-se fixado em tabela disponibilizada pelo fornecedor, não sendo possível realizar pesquisa de preço médio de mercado, já que os preços praticados para o evento são tabelados para a participação de entidades, empresas e público em geral, conforme demonstrado no respectivo projeto.

12.2 A parametrização de preços, a fim de garantir a paridade de valores e a vantajosidade da contratação, encontra-se justificada de forma pormenorizada no ETP anexo a este TR.

12.3. Os serviços devem ser prestados por um único fornecedor, considerando a impossibilidade de divisão e, ainda, a exclusividade do contratado na prestação do serviço.

13. DO CONTRATO

13.1. O CONTRATO terá vigência a partir de sua assinatura até a finalização do evento.

14. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

14.1. Os materiais/serviços deverão ser entregues a partir da assinatura do contrato.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por um representante do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, ao qual competirá fiscalizar a execução dos serviços e dirimir, perante a CONTRATADA, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

15.2. Para comprovar a execução da fiscalização, deverá ser encaminhado um relatório indicando as obrigações firmadas pela contratada, evidenciando que foram atendidas total ou parcialmente. E nesse último caso, indicar quais itens não foram observados.

16. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1. Nessa contratação será exigida a habilitação jurídica da Contratada, como segue:

16.1.1. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

16.1.2. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

16.2. A regularidade fiscal é uma das exigências feitas pela Administração Pública, e sua comprovação se dá com a apresentação dos seguintes documentos:

16.2.1. prova de inscrição da pessoa jurídica junto ao CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

16.2.2. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.2.3. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - Certificado de Regularidade do FGTS;

16.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Contratada que:

17.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o CRCSC aplicará à Contratada as seguintes sanções:

17.2.1. advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

17.2.2. multa;

17.2.3. suspensão temporária de participar de licitação perante o órgão público licitante

17.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 3 (três) anos;

17.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.2.6. A multa, conforme o grau das infrações cometidas pela prestadora de serviços, atribuídos na tabela abaixo:

18. DO PAGAMENTO

18.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao CRCSC, que terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, para proceder à liquidação da despesa.

18.2. O documento de cobrança será emitido em nome do CRCSC, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Licitação e contendo todos os dados da mesma e outros conforme abaixo especificado:

18.2.1. o número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança. Na hipótese de divergência entre o CNPJ constante do contrato e do documento de cobrança, deverá a fornecedora apresentar Declaração (juntamente com este último documento), justificando este procedimento e, ao mesmo tempo, se responsabilizando pela regularidade fiscal do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança;

18.2.2. de acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por Órgãos, Autarquias e Fundações da Administração Pública Federal a Pessoas Jurídicas, pelo fornecimento de bens e/ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência na fonte, do Imposto sobre a Renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, da Contribuição para Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para PIS/PASEP.

18.2.3. a tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal: www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1234 de 11 de janeiro de 2012) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

18.2.4. caso a CONTRATADA seja optante pelo “SIMPLES” a cada fornecimento e a cada emissão de Nota Fiscal, deverá juntar a declaração ORIGINAL de isenção dos impostos, em 02 (duas) vias, assinada com identificação do assinante e nome da empresa.

18.2.5. o documento de cobrança (Nota Fiscal) deverá ser formulado, já constando todos os impostos e/ou tributos incidentes que serão retidos conforme IN SRF nº 1234 de 11 de janeiro de 2012, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma.

18.2.6. optando pelo depósito bancário, no documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e o número da agência e o número da conta à qual se dará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados.

18.2.7. qualquer alteração de dados bancários só será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao Departamento de Infraestrutura, antes do processamento do respectivo pagamento.

18.2.8. caso a CONTRATADA deixe de atender, mesmo que de forma parcial, as regras contidas nesta cláusula, o pagamento ficará retido até seu pleno atendimento e não caracterizará, em hipótese alguma, inadimplência por parte do CONSELHO.

18.3. Para efeito de pagamento, serão verificados:

18.3.1. atestação de conformidade da entrega do(s) serviço(s);

18.3.2. comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), Certidão Conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado, Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTSCRJ), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RICARDO MINATTO TONETTO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 16/01/2025 às 08:29:36.

**SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, ASSESSORAMENTO, CONSULTORIA,
PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DA GRANDE FLORIANÓPOLIS – SESCON - GRANDE
FLORIANÓPOLIS**

Estatuto Social

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Seção I

Denominação, Duração e Base Territorial

Art.1º O SESCON GRANDE FLORIANÓPOLIS - Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis, Assessoramento, Consultoria, Perícias, Informações e Pesquisas da Grande Florianópolis, entidade sem fins lucrativos, funcionará por prazo indeterminado, com sede e foro em Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, na Avenida Rio Branco, nº 533, 7º andar, Centro, sendo regido pelas normas estabelecidas na legislação nacional e por esse estatuto.

§1º. A categoria econômica abrangida por esse Sindicato é composta pelas empresas de serviços contábeis, assessoramento, perícias, informações, pesquisas entre outras, consoante com o artigo 577 da Consolidação das Leis do Trabalho, com exceção das que estejam organizadas em Sindicato específico definitivamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego;

§2º. As categorias econômicas representadas pelo SESCON - Grande Florianópolis reúnem atividades empresárias e não empresárias organizadas na forma de pessoa jurídica, bem como pessoas físicas a elas equiparadas.

Art.2º A base territorial do Sindicato abrange os municípios integrantes da Região Metropolitana da Grande Florianópolis, composta pelos municípios de Águas Mornas, Alfredo Wagner, Angelina, Anitápolis, Antônio Carlos, Biguaçu, Canelinha, Florianópolis, Garopaba, Governador Celso Ramos, Leoberto Leal, Major Gercino, Nova Trento, Palhoça, Paulo Lopes, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio, São João Batista, São José, São Pedro de Alcântara, e Tijucas.

Seção II

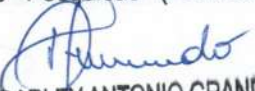
Das Prerrogativas e Objetivos

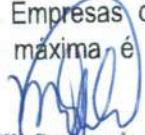
Art.3º São prerrogativas constitucionais e objetivos do Sindicato:

I - representar e defender, perante as autoridades administrativas e judiciárias os direitos e interesses da categoria, na forma do estabelecido na Constituição Federal, art. 8º, inciso III;

II – defender a unicidade sindical e a manutenção do Sistema Confederativo de Representação Sindical do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (Sicomércio);

III – integrar a Federação Nacional das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas (FENACON), cuja entidade máxima é a


DARLEY ANTONIO GRANDÓ
CPF: 554.528.099-53
CRC Nº SC 018333/O-5


Mirela Bili Gomes de Carvalho
OAB/SC 34.822
Telini & Paik Advogados Associados
Telefone: (48) 3322-0001
advogados@telini.adv.br
www.telini.adv.br [1]



Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo – CNC (Constituição Federal, art. 8º, IV);

IV - colaborar com os poderes públicos, com as instituições de direito privado e entidades congêneres, como órgão de consulta e informação, no estudo e solução dos problemas que se relacionem com os interesses das categorias econômicas que representa;

V - celebrar convenções, acordos e contratos coletivos de trabalho, termos aditivos, acordos judiciais de trabalho, e defender os interesses das categorias econômicas representadas nos dissídios coletivos;

VI - impetrar Mandado de Segurança Coletivo e/ou propor qualquer outro tipo de ação judicial, em qualquer foro ou tribunal, nas questões que considerar de interesse das categorias representadas;

VI - eleger ou designar representantes das categorias que representa junto aos órgãos Municipais, Estaduais e Federais com jurisdição em nosso Estado;

VII - mediante deliberação da Assembleia Geral, fixar e arrecadar contribuições, mensalidades e quaisquer outras formas de participação no custeio das despesas sociais, a serem pagas por aqueles que fazem parte das categorias econômicas abrangidas pelo Sindicato;

VIII - conciliar divergências e conflitos entre os associados, bem como promover a solidariedade e a união entre eles;

IX - instituir mecanismos para coordenar divergências e conflitos entre associados e atuar na resolução de conflitos decorrentes de relação de trabalho, por meio de métodos consensuais de resolução de conflitos;

X - firmar, com entidades e com os poderes públicos, termos de cooperação técnica e científica;

XI - editar periódicos de natureza técnica e informativa;

XII - emitir opinião, com divulgação pública, sobre projetos de lei, medidas provisórias, decretos, portarias e circulares de interesse das categorias representadas, sempre em consonância com a FENACON quando se tratar de matéria de âmbito nacional;

XIII - promover a conciliação nos dissídios trabalhistas;

XIV - disponibilizar serviços aos seus associados, podendo firmar contratos de parcerias;

XV - promover e realizar cursos de formação profissional ou de aperfeiçoamento técnico-profissional, treinamentos, palestras e eventos e outras programações que visem desenvolver e aperfeiçoar conhecimentos das categorias representadas;

XVI - incentivar a criação de cooperativa de consumo, de assistência técnica, de manutenção e de crédito;

XVII - pleitear junto aos poderes públicos Estaduais e Municipais a edição de leis, decretos, portaria, pareceres ou medidas de interesse das categorias representadas;




DARLEY ANTONIO GRANDO
CPF: 554.528.099-53
CRC Nº SC 018333/O-5


Mirela Zilli Gomes de Carvalho
OAB/SC 34.822
Telini & Fels Advogados Associados
Telefone: (48) 3322-0001
advogados@telini.adv.br
www.telini.adv.br [1]

#65a8c05e-b54e-4f00-9ee3-6ee4941640ce

Seção III

Das Condições para o Funcionamento

Art.4º São condições para o funcionamento do referido Sindicato:

- I - observância das leis, da moral, dos deveres cívicos e dos princípios constitucionais da República Federativa do Brasil;
- II - execução, sem fins lucrativos, das atividades e serviços prestados aos seus representados, cujo eventual superávit deverá ser destinado integralmente, à manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- III - abstenção de qualquer propaganda incompatível com as instituições e/ou os interesses nacionais;
- IV - proibição do exercício de cargo eletivo cumulativamente com o de empregado remunerado pelo Sindicato;
- V - prestação de serviços, pelos associados eleitos ou nomeados, para quaisquer órgãos do Sindicato, sem qualquer tipo de remuneração;
- VI - manutenção de fichas de associados, com seu respectivo número de associação, devidamente preenchida e assinada pelo responsável, contendo nome, sede, e-mail, carimbo do CNPJ no local apropriado, Data e Local de registro como pessoa jurídica (ou equiparadas) ou como atividade regulamentada, valor do capital social, atividade econômica exercida, nome dos sócios ou diretores, Data de nascimento, nacionalidade, estado civil, profissão, nº do CPF.

CAPÍTULO II

REQUISITOS PARA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Seção I

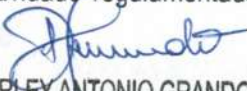
Da Admissão

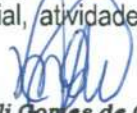
Art.5º É direito de toda sociedade empresária e não empresária organizada na forma de pessoa jurídica, bem como das pessoas físicas a elas equiparadas, que exerçam quaisquer das atividades econômicas **representadas pelo SESCON** - Grande Florianópolis associar-se a este Sindicato, desde que satisfaça as exigências da legislação e do presente Estatuto.

Art.6º As empresas associadas serão representadas no Sindicato, bem como nas Assembleias Gerais, pelo seu sócio ou por seu Titular, no caso de firma individual.

Art.7º Para ser admitido no quadro de associados do Sindicato, o representado interessado deverá apresentar:

- I - ficha fornecida pelo SESCON - Grande Florianópolis, devidamente preenchida e assinada pelo responsável, de forma eletrônica ou física, contendo nome, sede, e-mail, data e local de registro como pessoa jurídica (ou equiparada) ou como atividade regulamentada, valor do capital social, atividade


DARLEY ANTONIO GRANDIO
CPF: 554.528.099-53
CRC Nº SC 018333/O-5


Mirela Zilli Gomes de Carvalho
OAB/SC 34.822
Telini & Paik Advogados Associados
Telefone: (48) 3322-0001
advogados@telini.adv.br
www.telini.adv.br [1]



econômica exercida, nome dos sócios ou diretores, data de nascimento, nacionalidade, estado civil, profissão, nº do CPF;

II - prova da atividade econômica exercida, mediante a apresentação dos seguintes documentos: ato constitutivo e última alteração contratual, alvará de funcionamento e comprovação de registro no CNPJ ou CPF;

III - prova de recolhimento da Contribuição Sindical e das contribuições impostas à categoria;

IV - declaração de conhecimento desse Estatuto e compromisso de atendimento aos seus dispositivos;

§ único - Da decisão denegatória da admissão caberá recurso mediante petição fundamentada, no prazo de (15) quinze dias após a recusa, a ser apreciado pela primeira Assembleia Geral que se realizar após a sua interposição.

Seção II

Da Demissão

Art.8º Será demitido do quadro de associados desse Sindicato, o integrante da categoria que:

I - demonstrar desinteresse em continuar vinculado ao quadro de associados, devendo comunicar a sua decisão por escrito ou por meio eletrônico para tornar efetivo seu desligamento;

II - deixar de exercer atividades representadas por esse Sindicato, devendo comunicar por escrito a mudança da atividade econômica, enviando cópia da alteração contratual.

Seção III

Da Exclusão

Art.9º Os representados associados estarão sujeitos à exclusão do quadro associativo do Sindicato nas seguintes condições:

I - por má conduta, espírito de discórdia ou ato de improbidade contra o patrimônio moral ou material do Sindicato;

II - por atraso em mais de doze meses no pagamento das Mensalidades (Contribuições Associativas) e das demais contribuições fixadas em Assembleia Geral ou estabelecidas em lei, desde que sem causa justificada.

Parágrafo único. As faltas serão apuradas pela Diretoria que emitirá parecer após avaliar a situação, conforme dispõe o estatuto.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Seção I


DARLEY ANTONIO GRANDO
CPF: 554.528.099-53
CRC Nº SC 018333/0-5


Mirela Zilli Gomes de Carvalho
OAB/SC 34.822
Telini & Faik Advogados Associados
Telefone: (48) 3322-0001
advogados@telini.adv.br
www.telini.adv.br [1]

#65a8c05e-b54e-4f00-9ee3-6ee4941640ce

Dos Direitos

Art.10. São direitos dos associados adimplentes:

I - participar, votar e ser votado nas Assembleias Gerais, desde que esteja quite com todas as suas obrigações financeiras e estatutárias junto a este Sindicato, observando o disposto no Regulamento Eleitoral, e desde que transcorrido mais de doze meses de associação.

II - utilizar as vantagens e os serviços mantidos pelo Sindicato;

III - requerer providências e discutir matérias de interesse geral da categoria representada;

IV - apresentar e submeter a estudo da Diretoria qualquer questão de interesse social e sugerir medidas que entender convenientes;

V - ter acesso aos livros de atas, de presenças, contábeis, de registros de associados, mediante prévia solicitação devidamente fundamentada e aprovada pela Diretoria;

VI - requerer, com número não inferior a 1/5 (um quinto) do quadro associativo quite com as obrigações financeiras e em pleno gozo de seus direitos sindicais, a convocação de Assembleia Geral Extraordinária.

§1º. Os direitos dos associados são pessoais e intransferíveis.

§2º. Outras categorias que não as representadas pelo SESCON - Grande Florianópolis, que, por alguma razão, tenham interesse em se associar a esse Sindicato poderão usufruir os serviços disponibilizados aos associados, porém não terão direito de votar e ser votado.

Seção II

Dos Deveres

Art.11. São deveres do associado:

I - submeterem-se às normas estatutárias, regulamentos, regimentos, portarias e resoluções emanadas do SESCON-Grande Florianópolis, bem como as decisões das Assembleias Gerais;

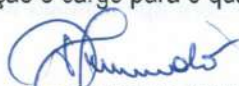
II - pagar pontualmente as Mensalidades (Contribuições Associativas), as demais contribuições fixadas em Assembleia Geral e aquelas estabelecidas por lei;

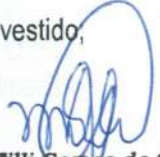
III - comparecer às Assembleias Gerais;

IV - votar nas eleições do Sindicato, desde que já transcorrido mais de doze meses de associação;

V - prestigiar o Sindicato e acatar suas deliberações;

VI - desempenhar com probidade e dedicação o cargo para o qual tenha sido eleito e investido;


DARLEY ANTONIO GRANDÓ
CPF: 554.528.099-53
CRC Nº SC 018333/O-5


Mirela Zilli Gomes de Carvalho
OAB/SC 34.822
Telini & Falc Advogados Associados
Telefone: (48) 3322-0001
advogados@telini.adv.br
www.telini.adv.br [1]



#65a8c05e-b54e-4f00-9ee3-6ee4941640ce

VII - zelar pelo patrimônio material e moral desse Sindicato;

VIII - não tomar deliberações públicas de interesse da categoria econômica, em nome do SESCON - Grande Florianópolis, sem prévio pronunciamento deste Sindicato, que o fará através da sua Diretoria ou da Assembleia Geral;

IX - comunicar ao SESCON - Grande Florianópolis, dentro dos 30 dias seguintes ao da respectiva ocorrência, toda e qualquer alteração do contrato social (endereço, sócios, capital social), fazendo-o por escrito, para fins de atualização de cadastro;

X - respeitar e promover o respeito às leis e acatar as autoridades constituídas.

Seção III

Das Penalidades

Art.12. O associado está sujeito:

I - a pena de suspensão de direitos até 3 (três) meses:

- a) por desacato às deliberações do Sindicato;
- b) por ausência, sem justa causa, a 6 (seis) reuniões da Assembleia Geral;
- c) por atraso no pagamento das contribuições previstas no inciso II do artigo anterior, por prazo superior a 12 (doze) meses e sem justa causa;

II - a pena de exclusão do quadro social

- a) pelos motivos expostos no artigo 9º deste Estatuto;
- b) Por cassação de seu registro;
- c) por reincidência ou, se for o caso, por persistência nas faltas de que trata o inciso I.

Art.13. As penalidades previstas no art. 12º serão aplicadas pela Diretoria, cabendo a interposição de recurso pelo associado junto a Assembleia Geral, observado o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da respectiva notificação, para apresentação, por escrito, da defesa e da peça recursal.

§1º. Nenhuma outra penalidade poderá ser aplicada além das estabelecidas nesse Estatuto.

§2º. A suspensão ou exclusão do associado, ou de seu representante, não desonera o associado da obrigação de pagar contribuição confederativa ou qualquer outra estabelecida em lei.

Art.14. O associado excluído poderá reingressar no Sindicato, desde que:

I - por deliberação da Assembleia Geral seja julgado reabilitado;

II - efetue a liquidação de seu débito, atualizado monetariamente e acrescido das cominações legais.

§1º. O pedido de reabilitação será apresentado à Diretoria que o incluirá na pauta da mais próxima Assembleia Geral.



§2º. Ocorrida a readmissão antes de decorrido o prazo de 2 (dois) anos da exclusão, será contado o tempo anterior para os efeitos que determinar este Estatuto.

CAPÍTULO IV

DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

Seção I

Disposições Gerais

Art.15. São órgãos de administração do Sindicato:

- I - a Assembleia Geral;
- II - a Diretoria;
- III - o Conselho Fiscal.

Seção II

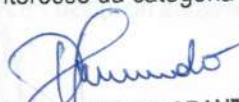
Da Assembleia Geral

Art.16. A Assembleia Geral composta pelos associados, é órgão máximo de estrutura hierárquica do Sindicato, e soberana em suas deliberações, desde que não contrárias à Constituição da República Federativa do Brasil, às leis e às disposições desse Estatuto.

Art.17. Nas Assembleias Gerais qualquer associado poderá fazer-se representar por outro associado através de procuração específica, exceto nas Eleições Sindicais.

Art.18. São atribuições da Assembleia Geral:

- I - eleger a Diretoria, em eleições próprias, conforme regulamento eleitoral;
- II – eleger o Conselho Fiscal, juntamente com a eleição da Diretoria;
- III - decidir sobre a constituição, o funcionamento e a dissolução do Sindicato;
- VI - apreciar e votar propostas para elaboração de convenção, acordos, contratos coletivos de trabalho, termos aditivos e dissídios coletivos;
- VI - deliberar sobre a tomada e aprovação das contas de Diretoria e a proposta orçamentária;
- VII - reformar o presente estatuto;
- VIII - fixar contribuições aos associados e a todos os integrantes das categorias econômicas representadas, respeitando os limites legais;
- IX - deliberar sobre qualquer assunto de interesse da categoria econômica;


DARLEY ANTONIO GRANDO
CPF: 554.528.099-53
CRC Nº SC 018333/O-5

#65a8c05e-b54e-4f00-9ee3-6ee4941640ce


Mirela Zilli Gomes de Carvalho
OAB/SC 34.822
Telini & Paik Advogados Associados
Telefone: (48) 3322-0001
advogados@telini.adv.br
www.telini.adv.br [1]



X - aplicar as penalidades previstas neste estatuto;

XI - decidir sobre a suspensão e exclusão do associado que praticar alguma das infrações dispostas neste Estatuto;

XII - declarar perda de mandato de membro da Diretoria e do Conselho Fiscal;

XIII - conhecer e julgar os recursos interpostos pelos associados contra decisões emanadas dos órgãos da Administração;

XIV - readmitir o associado afastado quando preenchidos os requisitos para seu retorno ao quadro associativo do Sindicato;

XV - pronunciar-se sobre quaisquer assuntos que lhe sejam submetidos no âmbito das disposições legais e estatutárias;

XVI - decidir sobre a alienação de bens imóveis;

XVII - deliberar sobre fusão, incorporação, cisão ou dissolução deste Sindicato.

§ único. As Assembleias Gerais somente poderão tratar dos assuntos indicados na ordem do dia da convocação.

Art.19. O Presidente deste Sindicato, ou seu substituto legal, convocará a Assembleia Geral nos casos previstos neste Estatuto ou para atender pedido de 2/3 (dois terços) da Diretoria ou do Conselho Fiscal e, ainda, quando for requerida por grupo de associados que represente 1/5 (um quinto) do quadro associativo do SESCON - Grande Florianópolis, quite com as suas obrigações financeiras e em pleno gozo de seus direitos sociais, devendo especificar pormenorizadamente os motivos da convocação.

§1º. A convocação será feita via edital, publicado em jornal de grande circulação na base territorial do Sindicato ou no Diário Oficial do Estado, com oito dias de antecedência da data fixada para realização da reunião, devendo a cópia do referido edital ser afixado em local visível na sede do SESCON - Grande Florianópolis.

§2º. Não será realizada a Assembleia Geral a que não comparecer um mínimo de 2/3 (dois terços) dos seus requerentes.

Art.20. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas em primeira convocação, por maioria absoluta de votos dos associados e, em segunda convocação, por maioria de votos dos associados presentes, salvo nos casos em que o estatuto exija *quorum* especial.

§1º. Em se tratando de destituição da Diretoria e alteração estatutária, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especificadamente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) da maioria absoluta nas convocações seguintes.

§2º. A votação das matérias previstas no inciso I e XI do art. 18º deste estatuto será feita por escrutínio secreto.

Mirela Zilli Gomes de Carvalho
OAB/SC 34.822
Telini & Falk Advogados Associados
Telefone: (48) 3322-0001
advogados@telini.adv.br
www.telini.adv.br [1]

DARLEY ANTONIO GRANDO
CPF: 554.528.099-53
CRC Nº SC 018333/O-5

§3º. Para a tomada e aprovação de contas da Diretoria, os seus membros não podem votar nem presidir os trabalhos.

§4º. Em se tratando de alienação de bens imóveis pertencentes ao Sindicato, a autorização prévia deverá ser manifestada, em Assembleia Geral, por 2/3 (dois terços) dos associados presentes com direito a voto.

Art.21. Cada associado terá direito a um voto, podendo ser representado por procurador, exceto nas Assembleias Eleitorais. O Presidente do Sindicato, além do voto ordinário, terá direito ao voto de desempate.

§ único. Nas Assembleias Gerais que deliberarem sobre negociação coletiva do trabalho, o voto será proporcional ao número de empregados do representado associado, na proporção de 1/200 (um voto a cada duzentos empregados), mediante comprovação do total de empregados, até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia. O documento comprobatório do número atual de empregados deverá ser entregue na Secretaria do Sindicato.

Art.22. A Assembleia Geral reunir-se-á:

I - Ordinariamente, para a tomada de contas, discussão e votação do orçamento e eleições de sua atribuição;

II - Extraordinariamente, quando convocada pelo presidente, pela maioria da Diretoria ou do Conselho Fiscal, ou por 1/5 (um quinto) dos associados, feita à prévia e especificada indicação dos assuntos a tratar.

§1º. As reuniões extraordinárias só poderão:

a) tratar dos assuntos constantes da reunião para os quais foram convocadas;

b) instalar-se, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados e em segunda convocação, no prazo de 30 (trinta) minutos e no máximo 24 (vinte e quatro) horas depois, com a presença de pelo menos 1/5 (um quinto) deles, exigida a participação de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos que a convocaram no caso previsto na última parte do inciso II.

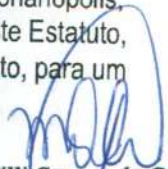
§2º. À convocação da reunião extraordinária da Assembleia Geral não poderá se opor ao presidente do Sindicato, que convocará em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de entrada do requerimento na Secretaria, para realização, dentro de 20 (vinte) dias. Caso o presidente não o faça, a reunião será convocada pelos que deliberaram a sua realização.

Seção III

Da Diretoria

Art.23. A Diretoria é o órgão de administração e representação do SESCON – Grande Florianópolis, composta de 9 (nove) diretores efetivos e igual número de suplentes eleitos na forma deste Estatuto, que será escolhida por votação dos associados seguindo o regimento eleitoral do Sindicato, para um mandato de 2 (dois) anos, com direito à reeleição, para os seguintes cargos:


DARLEY ANTONIO GRANDÓ
CPF: 554.528.099-53
CRC Nº SC 018333/O-5


Mirela Zilli Gomes de Carvalho
OAB/SC 34.822
Telini & Falk Advogados Associados
Telefone: (48) 3322-0001
advogados@telini.adv.br
www.telini.adv.br [1]



#65a8c05e-b54e-4f00-9ee3-6ee4941640ce

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Diretor Administrativo;
- IV - Diretor Financeiro;
- V - Diretor de Comunicação e Eventos;
- VI - Diretor de Assuntos Jurídicos;
- VII - Diretor de Tecnologia da Informação e Certificação Digital
- VIII - Diretor de Assuntos Políticos e Institucionais
- IX - Diretor de Educação;

§1º - A Diretoria poderá nomear Diretores Regionais para as cidades ou regiões que entender necessário. Os Diretores Regionais devem ser escolhidos entre os associados da própria região.

§2º - Os Diretores Regionais não terão direito a voto e sua nomeação, destituição ou substituição, constará da ata de reunião da Diretoria Executiva.

§3º - Os cargos de Diretoria serão ocupados de acordo com a designação constante da chapa eleita, que por ocasião de sua inscrição deverá relacionar o nome do candidato e o cargo para qual concorre.

§4º - Concomitantemente com a Diretoria, serão eleitos 9 (nove) diretores suplentes organizados numericamente.

§5º - Em caso de vacância do presidente e do vice-presidente, a substituição destes será deliberada pelos demais membros da Diretoria observado ainda as regras previstas no artigo 33.

Art.24. Compete à Diretoria:

I - gerir o Sindicato com vista a dar plena execução aos fins a que se destina esse Estatuto, administrar as finanças e o patrimônio social, promover o bem geral dos associados e das categorias econômicas abrangidas por essa entidade sindical patronal;

II - cumprir e fazer cumprir as disposições legais, estatutárias, regulamentares e regimentais em vigor, bem como as deliberações da Assembleia Geral;

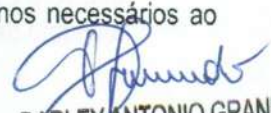
III - apreciar qualquer assunto de interesse da categoria econômica, deliberando sobre as medidas concretas a serem adotadas pelo Sindicato;

IV - acompanhar a política e as diretrizes do SESCON - Grande Florianópolis frente aos interesses de todos os integrantes das categorias representadas;

V - orientar e fiscalizar a gestão administrativa;

VI - elaborar e instituir resoluções, portarias, regulamentos e/ou regimentos internos necessários ao bom funcionamento deste Sindicato;


Mirela Zilli Gomes de Carvalho
OAB/SC 34.822
Telini & Falk Advogados Associados
Telefone: (48) 3322-0001
advogados@telini.adv.br
www.telini.adv.br [1]


DARLEY ANTONIO GRANDÓ
CPF: 554.528.099-53
CRC Nº SC 018333/O-5

#65a8c05e-b54e-4f00-9ee3-6ee4941640ce

VII - aplicar o patrimônio do Sindicato e autorizar a alienação de bens imóveis e de outros de valor significativo;

VIII - organizar e submeter à aprovação da Assembleia Geral, com parecer do Conselho Fiscal, o relatório e o balanço do ano anterior, bem como a proposta orçamentária para o exercício seguinte e suas alterações;

IX - aprovar a participação e o patrocínio do Sindicato em congressos, seminários, convenções e encontros nacionais e internacionais;

X - dar parecer sobre assuntos que lhe forem encaminhados ou que julgar necessário ao bom desenvolvimento do Sindicato;

XI - aplicar as penalidades previstas neste Estatuto;

XII - conhecer e julgar as defesas de associados que sofrerem as penalidades previstas neste Estatuto, encaminhando os recursos interpostos à Assembleia Geral;

XIII - apreciar os pedidos de admissão, demissão e exclusão de associados;

XIV - solicitar ao Presidente deste Sindicato, pelo voto de 2/3 (dois terços) da Diretoria, a convocação da Assembleia Geral;

XV - deliberar sobre os pedidos de licença e de renúncia de diretores, bem como as justificativas de ausências às reuniões mensais da Diretoria;

XVI - contratar trabalhadores para o regular funcionamento deste Sindicato, criar cargos e funções, fixar salários e os demais direitos e obrigações contratuais previstos na legislação vigente e nas normas do Sindicato;

§1º. Ao término do mandato, a Diretoria fará prestação de contas de sua gestão, incluindo a do exercício em curso.

§2º. Nas reuniões da Diretoria, cada diretor tem direito a 1 (um) voto, o Presidente, além do seu, tem o voto de desempate.

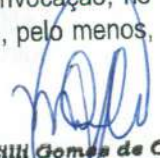
§3º. O Diretor não poderá exercer emprego remunerado neste Sindicato ou em entidades de grau superior.

§4º. É estabelecida a gratuidade no exercício dos cargos eletivos.

Art. 25. A Diretoria se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria dos seus membros, observado, no que couber, o disposto no art. 22.

§1º. As reuniões de Diretoria serão convocadas com antecedência mínima de 48 horas, realizando-se, em primeira convocação, com a maioria absoluta de seus membros e, em segunda convocação, no mínimo 30 minutos e no máximo 24 horas depois da hora marcada, desde que presente, pelo menos, 1/3 dos diretores.


DARLEY ANTONIO GRANDO
CPF: 554.528.099-53
CRC Nº SC 018333/O-5


Mirela Zilli Gomes de Carvalho
OAB/SC 34.822
Telini & Paik Advogados Associados
Telefone: (48) 3322-0001
advogados@telini.adv.br
www.telini.adv.br [1]

#65a8c05e-b54e-4f00-9ee3-6ee4941640ce

§2º. As decisões serão tomadas por maioria de votos dos diretores presentes.

Seção IV

Das Atribuições

Art.26. As atribuições inerentes a cada membro da Diretoria são as seguintes:

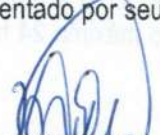
I - do Presidente:

- a) exercer a função administrativa no comando direto dos órgãos e serviços do Sindicato;
- b) representar o Sindicato, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante autoridades, entidades, órgãos públicos e privados, podendo delegar tais poderes a outros diretores;
- c) autorizar, em nome do Sindicato, a impetração de Mandado de Segurança Coletivo e/ou propor qualquer outro tipo de ação judicial, em qualquer foro ou tribunal, nas questões que considerar de interesse das categorias representadas;
- d) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, Assembleias Gerais, reuniões conjuntas com a Diretoria, o Conselho Fiscal, a Comissão Eleitoral, e nos demais casos previstos na lei e neste Estatuto, podendo indicar, a seu critério, outro diretor para presidir as referidas reuniões, ou mesmo, designar seu substituto legal, ou outro diretor, para abrir os trabalhos;
- e) assinar atas de sessões que presidir, portarias, resoluções, avisos, ofícios, circulares, orçamentos, e todos os demais documentos que exijam sua assinatura para a referida validação;
- f) constituir e nomear procuradores e prepostos para representar o Sindicato em Juízo;
- g) assinar, em conjunto com o Diretor de Financeiro, cheques, depósitos, ordens de pagamento, transferências de valores, recibos, orçamento anual, contratos, procurações, requisição de compras e de serviços, livros da Secretaria, livros contábeis e financeiros, autorizações para movimentação de contas vinculadas no FGTS e outros;
- h) propor à Diretoria contrato de financiamento e/ou empréstimo bancário que, se aprovado, será assinado pelo Presidente em conjunto com o Diretor Financeiro, sendo que, eventual garantia pessoal a ser dada por esses diretores terá solidariedade de toda Diretoria que anuiu a proposta, cujos nomes estejam especificados na ata de aprovação;
- i) convocar suplentes ou adjuntos para ocuparem cargos vagos, ou eleger substitutos, observadas as normas previstas neste Estatuto;
- j) convocar eleições e determinar providências necessárias à realização de pleitos eleitorais;
- l) decidir, em conjunto com o Diretor Financeiro, sobre admissões, demissões, transferências, promoções, aumentos e antecipações salariais, direitos e obrigações, enfim, todos e quaisquer assuntos inerentes à administração de pessoal do Sindicato;
- m) dar posse à Diretoria eleita, na forma estatutária;
- n) organizar, para submeter à Diretoria e à aprovação da Assembleia Geral, o relatório e o balanço do exercício anterior, bem como a proposta orçamentária do exercício seguinte;
- o) exercer os demais poderes de direção executiva.

§1º. É facultado ao Presidente delegar poderes de administração.

§2º. O não comparecimento do Presidente em reuniões ou em Assembleias Gerais deverá ser justificado para consignação em ata, devendo ser representado por seu substituto legal ou por qualquer outro Diretor designado por ele.


DARLEY ANTONIO GRANDO
CPF: 554.528.099-53
CRC Nº SC 018333/O-5


Mirela Zilli Gomes de Carvalho
OAB/SC 34.822
Telini & Falk Advogados Associados
Telefone: (48) 3322-0001
advogados@telini.adv.br
www.telini.adv.br [1]



II - do Vice- Presidente:

- a) substituir o Presidente em suas faltas, impedimentos ou em caso de vacância do cargo, obedecida à ordem de precedência;
- b) assessorar o Presidente em suas funções, prestando-lhe colaboração;
- c) executar as incumbências que lhe forem delegadas pelo Presidente.

III - do Diretor Administrativo:

- a) caberá ao diretor administrativo substituir em suas faltas e impedimentos temporários, o Presidente e o Vice Presidente;
- b) secretariar as reuniões da Diretoria, coordenando a elaboração das respectivas atas que assinará juntamente com o Presidente;
- c) dirigir a organização e atualização dos arquivos sob sua guarda e responsabilidade;
- d) decidir, em conjunto com o Presidente e com o Diretor Financeiro, sobre admissões, demissões, transferências, promoções, aumentos e antecipações salariais, direitos e obrigações, enfim, todos e quaisquer assuntos inerentes à administração de pessoal do Sindicato;
- e) supervisionar o controle das correspondências recebidas e emitidas e dos expedientes em geral;
- f) coordenar a elaboração de pautas para deliberação em reuniões e Assembleias Gerais;
- g) coordenar a elaboração das atas das Assembleias Gerais e das demais reuniões;
- h) assessorar na indicação de instrumentos apropriados a serem emitidos (resoluções, portarias, avisos) em conformidade com os fins a que se destinam;
- i) coordenar a distribuição de correspondências recebidas para as demais Diretorias, cujos assuntos sejam-lhes inerentes.

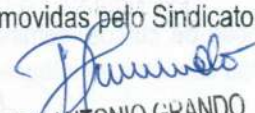
IV - do Diretor Financeiro:

- a) exercer juntamente com o Diretor Administrativo, a administração direta dos setores e serviços internos do Sindicato;
- b) administrar as finanças do Sindicato;
- c) administrar as contas a receber e a pagar do Sindicato;
- d) organizar e manter em dia a contabilidade do Sindicato, tendo sob sua responsabilidade os livros contábeis devidamente escriturados;
- e) decidir, em conjunto com o Presidente e com o Diretor Administrativo, sobre admissões, demissões, transferências, promoções, aumentos e antecipações salariais, direitos e obrigações, enfim, todos e quaisquer assuntos inerentes à administração de pessoal do Sindicato;
- f) coordenar a elaboração mensal de balancetes financeiros e laudos demonstrativos de receitas e despesas, apresentando-os nas reuniões ordinárias da Diretoria;
- g) determinar e coordenar a elaboração de balanço e orçamento financeiro anual que, após apreciação da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, devem ser levados à aprovação da Assembleia Geral;
- h) assinar, em conjunto com o Presidente, cheques, depósitos, ordens de pagamento, recibos, orçamento anual, contratos, procurações, requisição de compras e de serviços, livros contábeis e financeiros, autorização para movimentação de contas vinculadas no FGTS;
- i) prestar informações ao Conselho Fiscal quando solicitadas, bem como apresentar documentos que possam ser úteis na formação de opinião a respeito de quaisquer assuntos inerentes às finanças do Sindicato;
- j) manter o controle do patrimônio do Sindicato.

V - do Diretor de Comunicação e Eventos

- a) colaborar na produção e distribuição dos veículos de divulgação do Sindicato, realizando intercâmbio entre este e a imprensa;
- b) colaborar nas campanhas de solidariedade, promovidas pelo Sindicato;




DARLEY ANTONIO GRANDO
CPF: 554.528.099-53
CRC Nº SC 018333/O-5


Mireia Zilli Germe de Carvalho
OAB/SC 34.822
Telini & Paik Advogados Associados
Telefone: (48) 3322-0001
advogados@telini.adv.br
www.telini.adv.br [1]

#65a8c05e-b54e-4f00-9ee3-6ee4941640ce

- c) coordenar a organização de eventos promovidos pelo Sindicato, bem como promover espaços culturais, proporcionando competições esportivas, eventos culturais e lazer;
- d) organizar o calendário de eventos do Sindicato;
- e) intermediar em conjunto com o Diretor de Assuntos Políticos e com o Diretor de Assuntos Institucionais eventuais licenças ou parcerias para a realização de eventos;
- f) coordenar a organização de eventos promovidos pelo Sindicato;
- g) manter estreito relacionamento com a mídia, de forma a propiciar uma maior visibilidade ao Sindicato, no intuito de torná-la mais conhecida e reconhecida ao público;
- h) dar publicidade e conhecimento aos associados e à opinião pública em geral, sobre assuntos pertinentes que envolvam direta ou indiretamente o sindicato e os associados;
- i) coordenar os grupos de trabalho da área de comunicação e eventos do Sindicato em conjunto com Diretorias afins.

VI – do Diretor de Assuntos Jurídicos:

- a) assessorar a Diretoria nos assuntos legais de qualquer espécie;
- b) assessorar a Diretoria nas negociações coletivas e/ou dissídios coletivos;
- c) elaborar estudos necessários a garantir negociações coletivas eficazes;
- d) supervisionar e acompanhar as ações de natureza judicial ou extrajudicial de defesa dos interesses coletivos ou individuais do Sindicato;
- e) acompanhar em conjunto com o Diretor de Assuntos Políticos a elaboração de leis e a formação de jurisprudência em matéria de interesse do Sindicato e dar publicidade aos associados e à população em geral;
- f) acompanhar e informar à Diretoria sobre política salarial adotada pelos demais setores da economia;
- g) dar publicidade de matérias de interesse da categoria econômica.
- h) divulgar os acordos, convenções, contratos e dissídios coletivos de trabalho que envolvam a categoria;
- i) coordenar os grupos de trabalho da área de assuntos de Negociação Sindical em conjunto com Diretorias afins.

VII – do Diretor de Tecnologia da Informação e Certificação Digital

- a) tratar e fomentar assuntos ligados nas áreas da informática e da tecnologia da informação;
- b) tratar de assuntos inerentes à atividade de certificação digital;
- c) coordenar a implantação de ferramentas de inovação tecnológica no Sindicato;
- d) viabilizar a disponibilização de informações “on line” aos associados do Sindicato;
- e) coordenar os grupos de trabalho da área Tecnologia em conjunto com Diretorias afins.

VIII – do Diretor de Assuntos Políticos e Institucionais

- a) atuar no campo da política, em sentido latu sensu, nos assuntos de interesse do Sindicato;
- b) estimular o desenvolvimento do Sindicato e o empresarial, inclusive por meio de parcerias e realização de convênios;
- c) atuar politicamente junto às casas legislativas visando a criação de normas relacionadas às categorias representadas.
- d) buscar ampliar o campo de atuação, no que se refere a novos negócios e/ou oportunidades que estejam de acordo com os objetivos do Sindicato;
- e) estimular o desenvolvimento do Sindicato;
- f) promover a divulgação de informações de interesse das categorias econômicas representadas pelo Sindicato;
- g) colaborar na promoção de cursos, seminários, conferências, mesas redondas sobre assuntos que interessem as categorias econômicas integradas a este Sindicato;



DARLEY ANTONIO GRANDO
 CPF: 554.528.099-53
 CRC Nº SC 018333/O-5

Mirela Zilli Gomes de Carvalho
 OAB/SC 34.822
 Telini & Paik Advogados Associados
 Telefone: (48) 3322-0001
 advogados@telini.adv.br
 www.telini.adv.br [1]

#65a8c05e-b54e-4f00-9ee3-6ee4941640ce

h) sugerir medidas e providências de interesse das categorias abrangidas.

IX – do Diretor de Educação

- a) desenvolver estudos de cunho técnico e científico para áreas afins às atividades representadas pelo Sindicato;
- b) participar do desenvolvimento dos assuntos pertinentes às áreas representadas junto às instituições de ensino;
- c) coordenar o desenvolvimento de manuais de orientação e de procedimentos profissionais perante as entidades públicas ou privadas com as quais o Sindicato mantenha parceria;
- d) orientar e promover parcerias, na realização de cursos e treinamento profissional;
- e) desenvolver cursos sobre a legislação tributária e temas afins;
- f) ordenar dados e informações sobre atividades de educação;
- g) coordenar os grupos de trabalho da área de Educação em conjunto com Diretorias afins.

XI - dos Diretores Regionais:

- a) representar o Sindicato na região de sua atuação;
- b) coordenar e encaminhar reivindicações dos associados, para conhecimento e soluções pela Diretoria;
- c) Coordenar a organização de cursos e palestras em sua região, em conjunto com o Sindicato, conforme as Diretrizes estabelecidas pela Diretoria.

Seção V

Disposições Gerais

Art.27. O diretor poderá licenciar-se das suas funções por até 6 (seis) meses, desde que devidamente justificada a causa ou renunciar a seu cargo.

Parágrafo único. O pedido de licenciamento ou de renúncia deverá ser feito por escrito, endereçado ao Presidente do Sindicato que deliberará sobre o assunto em conjunto com os demais diretores.

Art.28. As faltas ou ausências nas reuniões da Diretoria deverão ser justificadas pelo diretor faltoso, por escrito, até 5 (cinco) dias após a realização da reunião em que esteve ausente.

Parágrafo único. Será aplicada a pena de abandono de cargo ao diretor que, sem motivo justo, não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas.

Seção VI

Do Conselho Fiscal

Art.29. O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização de gestão financeira, é composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral juntamente com a eleição da Diretoria, para um mandato de 2 (dois) anos, com direito a reeleição por igual período.

Art.30. Ao Conselho Fiscal incumbe:

- I - após sua posse, designar o seu presidente em sua primeira reunião;


DARLEY ANTONIO GRANDÓ
CPF: 554.528.099-53
CRC Nº SC 018333/O-5


Mirela Zilli Gomes de Carvalho
OAB/SC 34.822
Telini & Paik Advogados Associados
Telefone: (48) 3322-0001
advogados@telini.adv.br
www.telini.adv.br [1]



#65a8c05e-b54e-4f00-9ee3-6ee4941640ce

II - reunir-se no mínimo trimestralmente para análise e aprovação das receitas, despesas e investimentos do Sindicato ou extraordinariamente quando julgar necessário;

III - examinar e emitir parecer sobre os demais demonstrativos financeiros do Sindicato apoiados em análises de balanço e balancetes;

IV - analisar as previsões orçamentárias, emitindo considerações;

V - opinar sobre despesas extraordinárias;

VI - examinar e emitir parecer sobre aquisição ou alienação de bens imóveis;

VII - conferir os valores em caixa, os recibos de depósitos bancários, atestando a exatidão dos mesmos em Termos de Conferência, no final de cada exercício financeiro de forma física ou digital;

VIII - denunciar à Presidência os erros, fraudes ou outras irregularidades que descobrir, sugerindo as providências cabíveis;

IX - visar a prestação de contas da Diretoria;

X - exercer as demais atribuições atinentes ao seu poder de fiscalização.

Art.31. O Conselho Fiscal se reunirá:

I - ordinariamente, para tratar dos assuntos previstos no artigo anterior;

II - extraordinariamente, sempre que convocado por seu presidente ou pela maioria de seus membros aplicando-se, No que couber, o disposto no parágrafo primeiro do art. 22º.

§1º. As deliberações do Conselho Fiscal deverão constituir-se em forma de parecer escrito ou ata.

§2º. Nas reuniões do Conselho Fiscal, cada conselheiro terá direito a um voto, inclusive o Presidente.

§3º. O Conselho Fiscal, a pedido de qualquer de seus membros, solicitará à Diretoria Financeira esclarecimentos ou informações sobre documentos examinados, bem como a elaboração de demonstrativos financeiros ou contábeis complementares.

§4º. O membro do Conselho Fiscal poderá licenciar-se das suas funções, desde que devidamente justificada a causa, ou renunciar o seu cargo, mediante manifestação por escrito, protocolada na Diretoria Administrativa do Sindicato. Cada período de licença não poderá ser superior a 6 (seis) meses e o pedido deverá ser endereçado ao Presidente do Conselho que posteriormente o encaminhará ao Presidente do Sindicato que deliberará sobre o assunto em conjunto com os demais diretores.



CAPÍTULO V

DAS ELEIÇÕES SINDICAIS

Dr. Zilmar Gomes de Carvalho
OAB/SC 34.823
Falk Advogados Associados
Telefone: (48) 3322-0001
falkadvogados@telini.adv.br
www.telini.adv.br [1]

DARLEY ANTONIO GRANDO
CPF: 554.528.099-53
CRC Nº SC 018333/O-5

Art.32. O Processo Eleitoral para a escolha da Diretoria e Conselho Fiscal abrangendo registro de chapas, votação, escrutínio, proclamação dos resultados e posse, obedecerá às normas fixadas no REGULAMENTO ELEITORAL específico, tendo por princípio a obediência às normas básicas deste Estatuto sobre a matéria.

CAPÍTULO VI

DAS SUBSTITUIÇÕES

Art.33. No caso de afastamento temporário da Diretoria ou do Conselho Fiscal assumirá o cargo, automaticamente e de pleno direito, o substituto previsto nesse Estatuto.

Art. 34. No caso de afastamento definitivo (vaga) serão adotados os seguintes procedimentos:

I - no caso de afastamento definitivo do Presidente, assumirá o Vice-presidente, observada a ordem hierárquica de precedência;

II - no caso de afastamento definitivo de outros Diretores, feita pelo Presidente a comunicação à Diretoria, será aberto prazo de 10 (dez) dias para apresentação, pelo membro efetivo da Diretoria interessado, de sua candidatura ao preenchimento da vaga;

III – a escolha será feita por eleição da Diretoria, em sua primeira reunião;

IV – decorrido o prazo sem que se apresente candidato, ou eleito o que se apresentar, ou dentre os que se candidatarem, será aberto novo prazo, para que os suplentes se candidatem para preencher a vaga final resultante, nos prazos e condições previstos nos incisos II e III.

Parágrafo único – No caso de afastamento definitivo de integrante da chapa eleita, a substituição deverá ocorrer após a posse, observando os mesmos princípios deste artigo, iniciando-se a partir da data da posse a contagem dos prazos

Art.35. Se ocorrer renúncia coletiva da Diretoria e não houver suplente ou adjunto, o Presidente, ainda que resignatário, convocará a Assembleia Geral, que elegerá, imediatamente, uma Junta Governativa provisória, de 3 (três) membros.

§1º. A Junta Governativa considera-se automaticamente empossada na data de sua eleição.

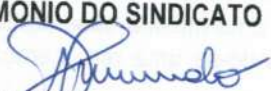
§2º. As renúncias serão comunicadas por escrito ao Presidente deste Sindicato.

§3º. A Junta Governativa adotará as providências necessárias à realização de novas eleições, NO prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua posse.

§4º. Se o presidente se recusar a convocar a Assembleia Geral, o Presidente do Conselho Fiscal, ou seu substituto o fará.

CAPÍTULO VII

DO PATRIMÔNIO DO SINDICATO


DARLEY ANTONIO GRANDO
CPF: 554.528.099-53
CRC Nº SC 018333/O-5


Mirela Zilli Gomes de Carvalho
OAB/SC 34.822
Telini & Falk Advogados Associados
Telefone: (48) 3322-0001
advogados@telini.adv.br
www.telini.adv.br [1]



#65a8c05e-b54e-4f00-9ee3-6ee4941640ce

Seção I

Da Constituição

Art.36. O patrimônio do presente Sindicato será constituído pelas contribuições devidas ao Sindicato, pelos bens e valores adquiridos, doações e legados, multas e outras rendas eventuais.

Seção II

Das Fontes de Custeio

Art.37 São fontes de custeio do Sindicato:

I - a Contribuição Sindical na forma prevista pelos arts. 578 e seguintes da CLT;

II - a Contribuição Confederativa, instituída pelo art. 8º, inciso IV, da Constituição Federal;

III - a Contribuição Associativa, instituída, fixada e cobrada de seus associados através de deliberação da Assembleia;

IV - a Contribuição Assistencial Patronal, autorizada pelo art. 513, "e", da CLT e instituída em Assembleia Geral, podendo ser incluída na Convenção Coletiva de Trabalho;

V - os bens e valores adquiridos e as rendas produzidas pelo exercício de suas atividades;

VI - os aluguéis de imóveis e os juros de títulos e de depósitos;

VII - as multas e outras rendas eventuais, doações, legados, auxílios e subvenções.

VIII - as rendas de prestações de serviços.

Parágrafo único. Compete à Diretoria do Sindicato a administração do Patrimônio Sindical constituído pela totalidade dos bens que possuir.

CAPÍTULO VIII

DAS CONDIÇÕES PARA A DISSOLUÇÃO

Seção I

Da Dissolução

Art.38. Ocorrendo dissolução do Sindicato, por qualquer motivo, o que restar do seu patrimônio, após o pagamento de todas as obrigações, será entregue à entidade sindical de grau imediatamente superior a que estava vinculado, em depósito, para guarda e administração, pelo prazo máximo de 10 (dez) anos. Se, neste prazo, vier a ser fundado novamente um Sindicato representante das mesmas categorias econômicas e na mesma base territorial, o acervo será entregue à primeira Diretoria desse novo Sindicato, deduzindo-se uma remuneração em favor do depositário, previamente fixada pelos



Mirela Zilli Gomes de Carvalho
OAB/SC 34.822
Telini & Falk Advogados Associados
Telefone: (48) 3322-0001
advogados@telini.adv.br
www.telini.adv.br [1]

DARLEY ANTONIO GRANDO
CPF: 554.528.099-53
CRC Nº SC 018333/O-5

#65a8c05e-b54e-4f00-9ee3-6ee4941640ce

liquidantes. Decorrido tal prazo sem que ressurgja o Sindicato, o acervo passará a pertencer em definitivo à entidade de grau superior. Ovação da maioria dos presentes.

Art.39. A dissolução do Sindicato dar-se-á por deliberação expressa da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, desde que haja a presença mínima de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do quadro social ativo e conte com a aprovação de $\frac{4}{5}$ (quatro quintos) dos presentes, cabendo a Diretoria que estiver em exercício de mandato, assumir coletivamente a função de liquidante, mantendo-se as funções do Conselho Fiscal.

§1º. A importância que houver em caixa, bancos ou em poder de devedores diversos será depositada em conta especial de poupança, sob a guarda da entidade de grau imediatamente superior, sendo restituída com os acréscimos de juros bancários e correção monetária ao Sindicato que vier a ser reconhecido como representante legal da categoria.

§2º. Havendo recusa da entidade sindical de grau imediatamente superior para exercer o cargo de depositário, os liquidantes contratarão um administrador para o acervo, com as mesmas obrigações e sob as mesmas condições, pelo prazo máximo de 10 (dez) anos, cuja remuneração poderá ser ajustada pelos liquidantes. Decorrido o prazo, cumprir-se-á a parte final do art. 38 deste estatuto.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.40. As despesas, abrangendo inclusive investimentos fixos, somente poderão ser contratadas e pagas nos limites do orçamento aprovado em Assembleia Geral, sob pena de responsabilidade civil.

§1º. Fica estabelecido o percentual de 20 % (vinte por cento) do valor das verbas previstas no orçamento do Sindicato, para atender, sem prévia aprovação da Assembleia, as despesas do Sindicato;

§2º - Respeitada a disponibilidade financeira do Sindicato, fica a Diretoria autorizada a propor à Assembleia Geral remanejamento de verbas para atender despesas ou investimentos necessários, não previstos no orçamento anual.

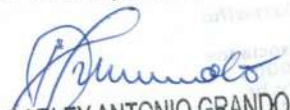
Art.41. Os atos que importem em malversação de bens e de patrimônio do Sindicato serão encaminhados à Justiça para as providências cabíveis.

Art.42. Os associados e os diretores não respondem solidária e nem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pelo Sindicato, salvo disposição em contrário, expressa neste Estatuto.

Art.43. Serão passíveis de processo judicial para defesa deste Sindicato, os atos que busquem desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação dos preceitos contidos na lei e/ou neste Estatuto.

Art.44. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela legislação em vigor e, na ausência de legislação específica, pelo voto da maioria dos membros da Diretoria, referendado pela Assembleia Geral.

Art.45. O presente Estatuto entra em vigor na data de sua publicação.


DARLEY ANTONIO GRANDÓ
CPF: 554.528.099-53
CRC Nº SC 018333/O-5


Mirela Zilli Gomes de Carvalho
OAB/SC 34.822
Telini & Paik Advogados Associados
Telefone: (48) 3322-0001
advogados@telini.adv.br
www.telini.adv.br [1]

#65a8c05e-b54e-4f00-9ee3-6ee4941640ce

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art.46. As alterações no prazo do exercício de mandato, inseridas nos artigos 23 (caput), e art. 29, passam a vigorar após o término do mandato atual que se findará em 31/05/2022, devendo acontecer sempre com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final do mandato e antes do pleito eleitoral da FENACON, respeitadas as normas do regulamento eleitoral.

Florianópolis, 19 de novembro de 2020.


Darley Antonio Grando
Presidente

DARLEY ANTONIO GRANDO
CPF: 554.528.099-53
CRC Nº SC 018333/O-5

Certifico que o presente Estatuto é parte integrante da Ata de Assembleia Geral/Alteração de Estatuto do Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis Assessoria Consultoria Perícias e pesquisas da Grande Florianópolis-SESCON, registro sob o nº 61173, Livro A-216, fls. 296. Eu, Paulo Ricardo Jacomet Filho, Escrevente dou Fé e assino. Florianópolis, 13 de Abril de 2022.

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, INTERDIÇÕES E TUTELAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Iolê Luz Faria - Registradora Titular.
Rua Emílio Blum, 13 - Sala 801 - Torre A - Centro - Florianópolis/SC - CEP 88.020-210
Telefones: (48) 3222-9290 - (48) 99989-6768 - E-mail: juridico@cartorioflorianopolis.com.br




Mirela Zilli Gomes de Carvalho
OAB/SC 34.822
Telini & Falk Advogados Associados
Telefone: (48) 3322-0001
advogados@telini.adv.br
www.telini.adv.br [1]

#65a8c05e-b54e-4f00-9ee3-6ee4941640ce



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 29/07/2021 às 13:56:44 (GMT -3:00)

03 - Estatuto Social do SESCON GF - FINAL.pdf

ID única do documento: #65a8c05e-b54e-4f00-9ee3-6ee4941640ce

Hash do documento original (SHA256): b09ebe78d1046551ae2d43d409160e038b9e7eb0404c2cab6b94df1558496a2c

Este Log é exclusivo ao documento número #65a8c05e-b54e-4f00-9ee3-6ee4941640ce e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (2)

- ✓ Darley Antonio Grando (Participante)
Assinou em 29/07/2021 às 14:05:18 (GMT -3:00)
- ✓ •Mirela Zilli Gomes de Carvalho (Participante)
Assinou em 29/07/2021 às 14:24:36 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora

29/07/2021 às 13:56:45
(GMT -3:00)

29/07/2021 às 14:05:18
(GMT -3:00)

29/07/2021 às 14:24:36
(GMT -3:00)

Evento

Alisson Cesar da Silva solicitou as assinaturas.

Darley Antonio Grando (Autenticação: e-mail darley@dugrand.com.br; IP: 186.249.201.230) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

•Mirela Zilli Gomes de Carvalho (Autenticação: e-mail mirela@telini.adv.br; IP: 177.19.235.86) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.





Data e hora

29/07/2021 às 14:24:37
(GMT -3:00)

Evento

Documento assinado por todos os participantes.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.672.587/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/01/1989
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVICOS CONTABEIS, ASSES. CONSULT. PERICIAS, INFORMACOES E PESQUISAS
DA GRANDE FPOLIS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SESCON - GRANDE FLORIANOPOLIS	PORTE DEMAIS
---	-----------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
313-1 - Entidade Sindical

LOGRADOURO AV RIO BRANCO	NÚMERO 533	COMPLEMENTO ANDAR 7
---	---------------------------	------------------------------------

CEP 88.015-201	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS	UF SC
-------------------------------	---------------------------------------	--	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GERENCIA@SESCONGF.COM.BR	TELEFONE (48) 3222-1409
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/12/2002
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/12/2024 às 13:23:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVICOS CONTABEIS, ASSES. CONSULT.
PERICIAS, INFORMACOES E PESQUISAS DA GRANDE FPOIS
CNPJ: 80.672.587/0001-14**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:43:11 do dia 10/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/06/2025.

Código de controle da certidão: **8A04.C808.9083.B138**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVICOS CONTABEIS, ASSES. CONSULT. PERICIAS, INFORMACOES E PESQUISAS DA GRANDE FPOLIS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 80.672.587/0001-14

Certidão nº: 87301534/2024

Expedição: 19/12/2024, às 13:25:37

Validade: 17/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVICOS CONTABEIS, ASSES. CONSULT. PERICIAS, INFORMACOES E PESQUISAS DA GRANDE FPOLIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.672.587/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80.672.587/0001-14
Razão Social: SIND EMP SERV CONT ASSES CONSUL PER INF E PESQ GDE FPOL
Endereço: AV RIO BRANCO 533 / CENTRO / FLORIANOPOLIS / SC / 88015-201

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/01/2025 a 04/02/2025

Certificação Número: 2025010604020535219090

Informação obtida em 16/01/2025 08:42:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVICOS CONTABEIS, ASSES. CONSULT. PERICIAS, INFORMACOES E PESQUISA
GRANDE FPOLIS**
CNPJ/CPF: **80.672.587/0001-14**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140285841301**
Data de emissão: **12/09/2024 09:15:07**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **11/03/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 10/12/2024 16:44:52

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 10/12/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVICOS CONTABEIS, ASSES. CONSULT CNPJ: 80672587000114

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

auditoria

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWHBD3VYWVBYDJH1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Florianópolis (SC), 10 de Dezembro de 2024

RESOLUÇÃO CFC Nº 1.676, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Dá nova redação ao Mapa Estratégico do Sistema CFC/CRCs para 2018/2027, previsto no Inciso V do art. 1º da Resolução CFC nº 1.543/2018.

O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º O Mapa Estratégico do Sistema CFC/CRCs passa a vigorar com a seguinte redação:

Perspectiva	Resultados Institucionais: o <i>Balanced Scorecard</i> (BSC) retém a perspectiva, neste caso, o resultado institucional, como objetivo de maximização e melhoria do ambiente regulatório. O indicador de desempenho busca assegurar-se da competência do CFC e do ambiente regulatório da profissão.	
Dimensão	Política/Legal	
Objetivo	1. Fortalecer o ambiente regulatório e garantir as prerrogativas profissionais.	Indicadores 1. Ações que assegurem ou ampliem as competências do CFC e melhorem o ambiente regulatório da profissão (indicador mantido com ajustes).
Perspectiva	Público e Sociedade: a estratégia de crescimento do resultado exige uma proposta de valor específico, e a perspectiva público e sociedade descreve como o Sistema CFC/CRCs criará valor diferenciado e sustentável para o público-alvo e a sociedade. No Mapa Estratégico, nesta perspectiva, o Sistema identifica os respectivos objetivos e os seus correspondentes indicadores de desempenho. Esses indicadores orientados para o público e para a sociedade podem ser vistos em si mesmos como relação causa e efeito.	
Dimensão	Responsabilidade Social	
Objetivos	2. Fortalecer a participação sociopolítico-institucional perante as	Indicadores

	instituições públicas, privadas, sociedade civil e entidades representativas da classe contábil.	2. Publicações que mencionam o Sistema CFC/CRCs em veículos de comunicação - (indicador mantido com ajustes). 3. Relacionamento sociopolítico-institucional (medido pelo número de visitas dos presidentes, vice-presidentes e conselheiros a parlamentares, a ministros e à Presidência da República e destes à sede do CFC/CRC ou a outras dependências estabelecidas) (indicador mantido sem ajustes). 4. Participação institucional (convite) em eventos de outras entidades (indicador mantido sem ajustes).
	3. Elevar a percepção do valor da profissão contábil perante a sociedade.	5. Índice de divulgação das ações institucionais (indicador novo). 6. Índice de avaliação da profissão contábil perante a sociedade (indicador mantido sem ajustes).
Dimensão	Alinhamento e Integração	
Objetivo	4. Firmar Parcerias Estratégicas.	Indicadores
		7. Percentual de parcerias e patrocínios firmados (indicador mantido sem ajustes).
Dimensão	Iniciativa Institucional	
Objetivos	5. Atuar como fator de proteção da sociedade.	Indicadores
		8. Índice de participação de voluntariado (indicador mantido com ajustes). 9. Quantidade de horas realizadas no programa de voluntariado (indicador novo).

	6. Promover a satisfação da classe contábil em relação ao Sistema CFC/CRCs.	10. Grau de satisfação dos profissionais de contabilidade (indicador mantido com ajustes).
Perspectiva	Resultados Econômicos: o BSC apresenta a perspectiva com o objetivo de maximização dos resultados. O indicador de desempenho mostra se a estratégia, inclusive a sua implementação e execução, está contribuindo para a melhoria da demonstração de resultados.	
Dimensão	Financeira	
Objetivo	7. Garantir sustentabilidade orçamentária e financeira do Sistema CFC/CRCs.	Indicadores
		11. Ampliação da receita de contribuição (anuidade de profissionais e organizações contábeis) – (indicador mantido sem ajustes). 12. Índice de inadimplência profissional – geral (indicador mantido com ajustes). 13. Índice de inadimplência de organizações contábeis – geral (indicador mantido com ajustes). 14. Índice de despesas com pessoal (indicador mantido sem ajustes). 15. Índice de custos com a estrutura (indicador mantido sem ajustes).
Perspectiva	Tecnologia e Processos: os objetivos da perspectiva público e sociedade descrevem a estratégia; já o objetivo da perspectiva resultados econômicos descreve as consequências econômicas da estratégia bem-sucedida. Os processos institucionais e a inovação tecnológica cumprem dois componentes vitais da estratégia do Sistema: (1) produzem e fornecem a proposição de valor, o público-alvo e a sociedade; e (2) melhoram os processos tecnológicos e garantem a qualidade.	
Dimensão	Governança	
Objetivo	8. Garantir qualidade e confiabilidade nos processos e nos procedimentos.	Indicadores
		16. Índice de processos de registros julgados dentro do prazo (indicador mantido com ajustes – nome do

		indicador). 17. Índice de processos de fiscalização julgados dentro do prazo – fase de defesa (indicador novo). 18. Índice de processos de fiscalização julgados dentro do prazo – fase de recurso (indicador novo). 19. Índice de Denúncias e Representações Apuradas (indicador novo). 20. Índice de satisfação com a qualidade no atendimento do CFC/CRC (indicador mantido com ajustes).
Dimensão	Eficiência Operacional	
Objetivos	9. Aperfeiçoar, ampliar e difundir ações de Educação Continuada, Registro e Fiscalização como fator de proteção da sociedade.	Indicadores 21. Índice de crescimento de registros profissionais ativos (indicador mantido com ajustes). 22. Índice de crescimento de registros de organizações contábeis ativas (indicador novo). 23. Índice de realização de fiscalizações (indicador mantido com ajustes). 24. Quantidade de horas de capacitação por fiscal em atividade (indicador novo).
		Indicadores 25. Duração média das normas até a revogação (indicador novo). 26. Quantidade de normas técnicas – aprovadas (indicador mantido sem ajustes).
	10. Elaborar, acompanhar e aperfeiçoar normas de interesse do Sistema CFC/CRCs, da profissão e da Ciência Contábil.	

Dimensão	Tecnologia e Inovação							
Objetivos	11. Inovar, integrar e otimizar a gestão do Sistema CFC/CRCs.	<table><tr><th>Indicadores</th></tr><tr><td>27. Grau de comprometimento da despesa em relação à receita (indicador mantido com ajustes).</td></tr><tr><td>28. Índice geral de governança (indicador novo).</td></tr><tr><td>29. Índice de cumprimento das determinações e/ou recomendações dos pronunciamentos emitidos pela CCI/CFC (indicador novo).</td></tr><tr><td>30. Grau de implementação da inovação (indicador mantido com ajustes).</td></tr></table>	Indicadores	27. Grau de comprometimento da despesa em relação à receita (indicador mantido com ajustes).	28. Índice geral de governança (indicador novo).	29. Índice de cumprimento das determinações e/ou recomendações dos pronunciamentos emitidos pela CCI/CFC (indicador novo).	30. Grau de implementação da inovação (indicador mantido com ajustes).	
	Indicadores							
27. Grau de comprometimento da despesa em relação à receita (indicador mantido com ajustes).								
28. Índice geral de governança (indicador novo).								
29. Índice de cumprimento das determinações e/ou recomendações dos pronunciamentos emitidos pela CCI/CFC (indicador novo).								
30. Grau de implementação da inovação (indicador mantido com ajustes).								
	12. Ampliar e integrar o uso da Tecnologia da Informação no Sistema CFC/CRCs.	<table><tr><td>31. Índice de modernização do parque tecnológico (hardware) - (indicador novo).</td></tr><tr><td>32. Índice de atendimento das demandas (aquisições) – (indicador novo).</td></tr><tr><td>33. Índice de cumprimento das ações do PDTI (indicador novo).</td></tr><tr><td>34. Índice de capacitação de empregados em ferramentas da Tecnologia da Informação (indicador novo).</td></tr><tr><td>35. Índice de capacitação de empregados em ferramentas e/ou soluções de segurança da informação (indicador novo).</td></tr><tr><td>36. Índice de capacitação dos empregados (indicador novo).</td></tr></table>	31. Índice de modernização do parque tecnológico (hardware) - (indicador novo).	32. Índice de atendimento das demandas (aquisições) – (indicador novo).	33. Índice de cumprimento das ações do PDTI (indicador novo).	34. Índice de capacitação de empregados em ferramentas da Tecnologia da Informação (indicador novo).	35. Índice de capacitação de empregados em ferramentas e/ou soluções de segurança da informação (indicador novo).	36. Índice de capacitação dos empregados (indicador novo).
31. Índice de modernização do parque tecnológico (hardware) - (indicador novo).								
32. Índice de atendimento das demandas (aquisições) – (indicador novo).								
33. Índice de cumprimento das ações do PDTI (indicador novo).								
34. Índice de capacitação de empregados em ferramentas da Tecnologia da Informação (indicador novo).								
35. Índice de capacitação de empregados em ferramentas e/ou soluções de segurança da informação (indicador novo).								
36. Índice de capacitação dos empregados (indicador novo).								

Perspectiva	Pessoas e Organização: a quarta perspectiva do Mapa Estratégico do BSC descreve os ativos intangíveis da organização e seu papel na estratégia. Os ativos intangíveis foram divididos em três categorias:	
	Pessoas: a disponibilidade de habilidades, talento e <i>know-how</i> necessário para sustentar a estratégia.	
	Organização: a capacidade da organização de mobilizar e sustentar o processo de mudança imprescindível para executar a estratégia.	
	Tecnologia: disponibilidade de sistemas, redes e estrutura tecnológica de que se precisa para apoiar a estratégia.	
Dimensão	Gestão de Pessoas	
Objetivo	13. Atrair e reter talentos.	Indicadores
		37. Percentual de benefícios (indicador mantido com ajustes).
		38. Grau de satisfação de funcionários em relação à infraestrutura e ações desenvolvidas pelo Conselho Federal/Regional em prol do corpo funcional (indicador mantido com ajustes).
		39. Taxa de desligamento (indicador mantido com ajustes).
Dimensão	Gestão do Conhecimento	
Objetivo	14. Influenciar a formação das competências e das habilidades dos profissionais, fomentar programas de educação continuada e fortalecer conhecimentos técnicos e habilidades pessoais dos conselheiros e funcionários do Sistema CFC/CRCs.	Indicadores
		40. Participação dos profissionais da contabilidade em eventos de capacitação – educação continuada (indicador mantido com ajustes).
		41. Hora média de capacitação dos conselheiros (indicador mantido com ajustes).
		42. Avaliação dos eventos – cursos, seminários, congressos, encontros, etc. (indicador mantido sem ajustes).

Dimensão	Infraestrutura	
Objetivo	15. Assegurar adequada infraestrutura e suporte logístico às necessidades do Sistema CFC/CRCs.	Indicadores
		43. Índice de veículos disponíveis para uso da fiscalização (indicador mantido com ajustes). 44. Índice de renovação da frota de veículos de uso da fiscalização (indicador mantido com ajustes).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor em 2 de janeiro de 2023.

CONTADOR AÉCIO PRADO DANTAS JÚNIOR
Presidente

Aprovada na 1.090ª Reunião Plenária de 2022, realizada em 15 de setembro de 2022.

Florianópolis, 09 de janeiro de 2025.

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

O **SESCON GF – Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis, Assessoramento, Consultoria, Perícias, Informações e Pesquisa da Grande Florianópolis**, situado na **Avenida Rio Branco, n. 533, Centro, cidade de Florianópolis/SC**, inscrita no CNPJ sob o nº. **80.672.587/0001-14**, declara que goza de exclusividade em relação à gestão administrativa e financeira do Fórum Contábil da Construção Civil, que acontecerá nos dias **29 e 30/01/2025**, no **Auditório da FACISC**, podendo assinar contratos, receber pagamentos, emitir notas fiscais e recibos de quitação, e tudo mais que for necessário à execução do evento.

José Carlos de Souza
Presidente Sesccon Grande Florianópolis

Ofício 044 /2024

Florianópolis, 19 de dezembro de 2024

Ilmo. Sra. Presidente Marisa Luciana Schvabe de Moraes

Ao CRC-SC - Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina

Assunto: Convite para participar do evento e apoio institucional para o 4º Fórum Contábil da Construção Civil

Prezada Sra. Presidente Marisa Luciana Schvabe de Moraes

Em nome da organização do 4º Fórum Contábil da Construção Civil do Sesccon Grande Florianópolis, é com grande satisfação que entramos em contato com o objetivo de convidá-la para participar como integrante da mesa de debates deste grandioso evento, e solicitar também o apoio institucional do CRC-SC para a realização do 4º Fórum Contábil da Construção Civil, que acontecerá nos dias 29 e 30 de janeiro de 2025, na sede da FACISC.

Entendemos que esse evento representa uma oportunidade ímpar para fortalecer o setor contábil da construção civil em nossa região, bem como, promover o desenvolvimento econômico e a troca de conhecimentos entre os profissionais do ramo.

O 4º Fórum Contábil da Construção Civil é um importante evento que busca reunir profissionais, especialistas e representantes do setor da construção civil e da contabilidade em Santa Catarina. Nosso objetivo é promover discussões pertinentes e relevantes sobre a economia do estado e seu impacto na indústria da construção, além de abordar questões cruciais relacionadas à contabilidade nesse segmento.

Diante de sua destacada atuação, consideramos que sua participação será de grande valor para enriquecer as discussões do evento, e se possível, realizar a abertura e boas vindas do mesmo.

O evento será realizado em dois dias consecutivos:

Dia 1: 29 de janeiro de 2025

- **09:00 – 09:05** – Abertura do evento e boas vindas – Presidente CRC-SC, Sra. Marisa Luciana Schvabe de Moraes
- **09:05 – 09:30** - Oportunidades de negócios com **Caio Melo**.



SESCONGF

GRANDE FLORIANÓPOLIS

 SISTEMA FENACON

- **09:30 - 12:00** – Palestra 1: **Estruturação de Negócios** com **Douglas Costa Neto**, seguido de sessão de perguntas e respostas.
- **12:00 – 13:30** – Intervalo para almoço
- **13:30 - 15:30** – Palestra 2: **Reforma Tributária** com **Caio Melo**, seguido de sessão de perguntas e respostas.
- **15:30 - 17:00** – Painel de debates com **Caio Melo, Carla Tasso, Léo Ribeiro, Superintendente da CEF.**
Tema: "**Desafios e Oportunidades no Financiamento da Construção Civil**"
- **17:00 – 18:00** - Coffe-Break

Dia 2: 30 de janeiro de 2025

- **09:00 – 09:05** – Abertura do evento e boas vindas – Presidente CRC-SC, Sra. Marisa Luciana Schvabe de Moraes
- **09:05 – 09:30 - Governança no Setor** com **Carla Tasso.**
- **09:30 - 12:00** – Palestra 1: **INSS PF** com **Clayton Bielau**, seguido de sessão de perguntas e respostas.
- **12:00 – 13:30** – Intervalo para almoço
- **13:30 - 15:30** – Palestra 2: **RET e as Novas Regras para 2025** com **Carla Tasso**, seguido de sessão de perguntas e respostas.
- **15:30 - 17:00** – Painel de debates: **Ambiente Humano**, com **Carla Tasso, Caio Melo, e representantes do SITICOM e SINDUSCON e Presidente do CRC-SC, Sra. Marisa.**
- **17:00 – 18:00** – Coffe-Break

Sua contribuição certamente será uma oportunidade ímpar para os participantes do evento adquirirem insights valiosos e ampliarem seu entendimento sobre os desafios e oportunidades do setor. Além disso, sua participação fortalecerá o evento, consolidando-o como uma referência no setor contábil da construção civil em Santa Catarina.

O 4º Fórum Contábil da Construção Civil proporcionará um ambiente propício para o networking e troca de informações entre os principais agentes desse mercado, e sua presença será um fator crucial para o sucesso do evento.

Caso esteja disponível para participar, ficaremos imensamente honrados. Para confirmar sua participação e discutir detalhes adicionais, por favor, entre em contato conosco através deste mesmo e-mail ou pelo telefone 48-98478-9492.

Desde já, agradecemos sua atenção e esperamos contar com sua presença em nosso evento.

Atenciosamente,

José Carlos de Souza

Presidente do SESCO NGF



Fórum SESCONGF Construção Civil

realização



apoio



CSM. Educação.

patrocinadores



Escritolândia



Escopo do Projeto: Fórum SESCON GF - Janeiro 2025

◆ Projeto:

Fórum Contábil da Construção Civil

◆ Data:

29 e 30 de janeiro de 2025

◆ Formato:

Presencial, com opção híbrida (a definir, caso necessário)

◆ Local:

Sede da FACISC, Florianópolis

Objetivo do Evento

3

O fórum tem como objetivo proporcionar um ambiente de discussão e capacitação para empresários contábeis, gestores e profissionais de áreas correlatas sobre temas essenciais que impactarão diretamente os negócios em 2025.

As discussões focam em **estratégias de estruturação de negócios, novas regras da reforma tributária, governança corporativa e as mudanças no INSS e RET**, oferecendo insights práticos que podem ser aplicados imediatamente.



**Fórum
SESCONGF
Construção Civil**

O evento visa:

- ◆ Capacitar os participantes com informações atualizadas e práticas.
- ◆ Facilitar networking e trocas de experiências entre empresários.
- ◆ Promover a reflexão sobre a adaptação das empresas às novas regras de tributação e governança.

Resultados esperados:

- ◆ Aumento na preparação dos participantes para os desafios de 2025.
- ◆ Estímulo à adoção de melhores práticas de governança e gestão.
- ◆ Fortalecimento da relação do SESCON GF com a comunidade empresarial.

O contexto econômico e legislativo do Brasil está em constante transformação, exigindo que empresários, especialmente do setor contábil, estejam preparados para novas exigências legais e estratégicas. A **Reforma Tributária**, a nova regulamentação do **RET (Regime Especial de Tributação)** e as mudanças no **INSS para Pessoas Físicas** são tópicos de extrema importância para a sustentabilidade das empresas. Além disso, a **Governança Corporativa** e a **Estruturação de Negócios** continuam a ser áreas críticas para o sucesso e longevidade das organizações. Este fórum pretende abordar esses desafios e oportunidades, oferecendo suporte prático aos empresários e gestores.

Justificativa:



Fórum
SESCONGF
Construção Civil

Formato

- O evento será realizado no formato presencial.
- Horário: das 09h às 17h

Local:

Rua: Visconde de Cairú, nº 391, Estreito - Florianópolis

◆ FACISC



Palestrantes e Painelistas

◆ Dia 01:



Caio Melo: Especialista em oportunidades de negócios, holding, Construção Civil e reforma tributária

Douglas Costa: Consultor e especialista em estruturação de negócios



Convidados:

Léo Ribeiro (Engenheiro e Influencer), e
Leonardo Saquete Gonçalves (Superintendente da CEF)



Palestrantes e Painelistas

◆ Dia 02:



Carla Tasso: Especialista em governança e Construção Civil

Clayton Bielau: Especialista em INSS e tributário



Convidados:

Representantes do SITICOM ou SINDUSCON

Cronograma: Dia 01



09:00 – Abertura do evento: Oportunidades de negócios
com Caio Melo



09:30 - 12:00 – Palestra 1: Estruturação de Negócios (e sessão de perguntas e respostas)
com Douglas Costa



13:30 - 15:30 – Palestra 2: Reforma Tributária (e sessão de perguntas e respostas)
com Caio Melo



15:30 - 17:00 – Painel de debates: Desafios e Oportunidades no Financiamento da Construção Civil
com Caio Melo, Carla Tasso, Léo Ribeiro, e convidados de cooperativas e bancos



Cronograma: Dia 02



09:00 – Abertura: Governança no Setor
com Carla Tasso



09:30 - 12:00 – Palestra 1: INSS PF (e sessão de perguntas e respostas)
com Clayton Bielau



13:30 - 15:30 – Palestra 2: RET e as Novas Regras para 2025 (e sessão de perguntas e respostas)
com Carla Tasso



15:30 - 17:00 – Painel de debates: Ambiente Humano
com Carla Tasso, Caio Melo, e representantes do SITICOM ou SINDUSCON



Público-alvo

- ◆ **Empresários contábeis**
- ◆ **Empresários e Gestores de empresas dos setores Contábil, Construção Civil e Imobiliário**
- ◆ **Profissionais que atuam na área de governança e compliance**
- ◆ **Estimativa de público presencial: 150 pessoas**

Parcerias e Patrocínios

DIREITO A
6 INGRESSOS

LOGO NAS
DIVULGAÇÕES

MENÇÃO NO
EVENTO

MESA NA FEIRA
DE NEGÓCIOS

ACESSO AO
MAILING

Espaço de 05 min. para exposição

Investimento: R\$ 5.700,00

DIREITO A
3 INGRESSOS

LOGO NAS
DIVULGAÇÕES

MENÇÃO NO
EVENTO

MESA NA FEIRA
DE NEGÓCIOS

ACESSO AO
MAILING

Espaço de 05 min. para exposição

Cota especial CRC-SC: R\$ 1.500,00





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crecsc@crecsc.org.br

DELIBERAÇÃO CRCSC N.º 005, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Homologa decisão do Conselho Diretor de aprovar patrocínio para o evento "Fórum SESCON GF - Fórum Contábil da Construção Civil".

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, delibera:

Art. 1º Homologar a decisão do Conselho Diretor, reunido em 8 de janeiro de 2025, de aprovar o patrocínio no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para o evento "Fórum SESCON GF - Fórum Contábil da Construção Civil", a ser realizado nos dias 29 e 30 de janeiro de 2025, considerando as contrapartidas relacionadas no Projeto Comercial.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente

Aprovada na 1.444ª Reunião Plenária do CRCSC, realizada em 15 de janeiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Marisa Luciana Schvabe de Moraes, Presidente**, em 16/01/2025, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0672492** e o código CRC **25AD53D1**.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOSE CARLOS DE SOUZA**

CPF/CNPJ: **457.563.339-91**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:03:49 do dia 22/01/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: XMOT220125140349

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVICOS CONTABEIS, ASSES. CONSULT. PERICIAS, INFORMACOES E PESQUISAS DA GRANDE FPOLIS**

CPF/CNPJ: **80.672.587/0001-14**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:05:27 do dia 22/01/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: ZH23220125140527

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (22/01/2025 às 14:13) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 80.672.587/0001-14.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6791.2743.EE3B.4019 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (22/01/2025 às 14:15) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 457.563.339-91.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6791.27B3.8CBF.D131 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 01/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 01/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 22/01/2025 14:18:07

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 45756333991

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 01/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 01/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 22/01/2025 14:18:07

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 80672587000114

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

ANÁLISE Nº 1/2025/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC

PROCESSO Nº 9079626110000694.000001/2025-34

ANÁLISE DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

OBJETO:

Cessão de patrocínio no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para o evento 4º Fórum Contábil da Construção Civil, que será realizado nos dias 29 e 30 de janeiro de 2025, em Florianópolis/SC.

DELIMITAÇÃO DA ANÁLISE:

A presente análise busca avaliar as informações apresentadas pela área demandante referente a fase de planejamento da contratação, limitando-se a aplicação da legislação que rege as contratações públicas, não entrando no mérito das decisões gerenciais, técnicas e jurídicas.

I. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO		S	N		Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
1.1	O processo administrativo da aquisição dos bens ou serviços foi instruído no SEI?	x			9079626110000694.000001/2025-34
1.2	O processo possui as documentações necessárias para análise, conforme os modelos estabelecidos pelo CRCSC?	x			0672403, 0677521, 0677525, 0677526

II. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD (doc. SEI0670799)					
Item	Itens a serem verificados	S	N	N/A	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
2.1	Identificação da área requisitante da solução.				Preâmbulo

2.2	Indicação do integrante requisitante.				Preâmbulo
2.3	Identificação da demanda.				Item 1
2.4	Justificativa sucinta da demanda.				Item 2
2.5	Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços.				Item 6
2.6	O objeto da contratação está contemplado no Plano Contratações Anual (PCA)				Item 3
2.7	Assinatura do demandante do serviço				Rodapé
Base legal: Art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10.947/22					

Observações:	Considero apto para prosseguimento.
---------------------	-------------------------------------

III. DESIGNAÇÕES DOS AGENTES PÚBLICOS					
Item	Itens a serem verificados	S	N	N/A	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
3.1	Consta a portaria com a designação da equipe de planejamento da contratação? Base legal: Caput do art. 7º da Lei 14133/2021	X			0676030
3.2	Consta a designação da equipe responsável pela fiscalização da contratação? Base legal: Caput do art. 7º da Lei 14133/2021	X			0676033
3.3	Os agentes tomaram conhecimento da nomeação (TERMO DE CIENTIFICAÇÃO)? Base legal: §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.	X			0676036, 0676041, 0676042, 0676044

Observações:	Considero apto para prosseguimento.
---------------------	-------------------------------------

IV. ESTUDOS PRELIMINARES – EP (doc. SEI 0677521)					
Item	Itens a serem verificados	S	N	N/A	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência

4.1	Consta a descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público? Base legal: Inciso I do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 2
4.2	Consta a descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho. Base legal: Inciso II do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 4
4.3	Foi realizado levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções: Base legal: Inciso III do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 5
4.3.1	a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;			X	
4.3.2	b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;			X	
4.3.3	c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e			X	

4.3.4	d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.			X	
4.4	Consta a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. Base legal: Inciso IV do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 6
4.5	Foi realizada a estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala. Base legal: Inciso V do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 7
4.6	Foi realizada a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação. Base legal: Inciso VI do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 8
4.7	Consta as justificativas para o parcelamento ou não da solução. Base legal: Inciso VII do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 9
4.8	Contratações correlatas e/ou interdependentes. Base legal: Inciso VIII do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 10
4.9	Existe o demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade. Base legal: Inciso IX do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 11

4.10	Há o demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Base legal: Inciso X do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 12
4.11	No caso das providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como: Adaptações no ambiente do órgão ou da entidade; Necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações; Capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual. Base legal: Inciso XI do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	x			Item 13
4.12	Consta a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. Base legal: Inciso XII do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 14
4.13	Foi apresentado o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. Base legal: Inciso XIII do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	x			Item 15
4.14	Foi avaliado a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021. Base legal: Inciso I do art. 10 da IN SEGES nº 58/2022			X	

4.15	Foi verificada a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021. Base legal: Inciso II do art. 10 da IN SEGES nº 58/2022			X	
4.16	Foram avaliadas as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021. Base legal: Inciso III do art. 10 da IN SEGES nº 58/2022			X	
4.17	Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Base legal: Art. 15 da IN SEGES nº 58/2022			X	
4.18	Numeração sequencial e lógica dos itens que compõem os estudos técnicos preliminares.	X			ETP
4.19	Assinatura do demandante do serviço ou da equipe de planejamento.	X			ETP

Observações:	Considero apto para prosseguimento.
---------------------	-------------------------------------

V. GESTÃO DE RISCOS – GR (doc. SEI0677525)

Item	Itens a serem verificados	S	N	N/A	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
5.1	Consta a análise dos riscos da fase do planejamento da contratação?	X			R01 e R02
5.2	Consta a análise dos riscos da fase da seleção do fornecedor?			X	
5.3	Consta a análise dos riscos da fase de gestão do contrato?	X			R03
5.4	As descrições dos riscos estão aderentes ao objeto a ser contratado?	X			MGR
5.5	As ações preventivas e de contingências são aderentes ao risco identificado?	X			MGR
5.6	Consta o monitoramento do risco residual contendo cronograma e plano de ação a ser executado (contratações de TI)?			X	
5.7	Numeração sequencial e lógica dos itens que compõem os riscos.	X			MGR
5.8	Assinatura do demandante do serviço ou da equipe de planejamento.				

Observações: Considero apto para prosseguimento.**VI. TERMO DE REFERÊNCIA (doc. SEI 0677526)**

Item	Itens a serem verificados	S	N	N/A	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
------	---------------------------	---	---	-----	--

6.1	Consta a definição do objeto, incluídos: a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização de que trata a Portaria nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança; c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso; d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso. Base legal: Inciso I do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 1.
6.2	Foi indicada a fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas. Base legal: Inciso II do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 4
6.3	Há a descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular. Base legal: Inciso III do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022		X		ETP
6.4	Foram estabelecidos requisitos da contratação, incluindo os requisitos mínimos de qualidade, evitando contratação de uma solução que não atenda a necessidade do Conselho. Base legal: Inciso IV do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 6

6.5	Consta o modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento. Base legal: Inciso V do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 15
6.6	Foi estabelecido o modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade. Base legal: Inciso VI do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 15
6.7	Constam os critérios de medição e de pagamento/retenções. Base legal: Inciso VII do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 18
6.9	Existe a forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração; Base legal: Inciso VIII do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022			X	
6.10	Consta as estimativas do valor da contratação, nos termos da Instrução Normativa sobre o assunto, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado. Base legal: Inciso IX do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 7
6.11	Consta a informação sobre a dotação orçamentária e o projeto o qual está vinculada a despesa. Base legal: Inciso X do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 3

6.12	Numeração sequencial em todos os itens.	X			TR
6.13	Assinatura do demandante do serviço e de autorização da diretoria.	X			TR

Observações:	Considero apto para prosseguimento.
---------------------	-------------------------------------



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 22/01/2025, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0680676** e o código CRC **DD0B927C**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000001/2025-34

SEI nº 0680676

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PARECER Nº 01/2025/CRCSC-GOV/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000694.000001/2025-34

Assunto: Cessão de patrocínio no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para o evento 4º Fórum Contábil da Construção Civil, que será realizado nos dias 29 e 30 de janeiro de 2025, em Florianópolis/SC.

Considerando prevista a contratação no Plano de Trabalho e **Plano de Contratações Anual 2025 (PCA)**, aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade, item **163** pelo valor de **R\$ 1.500,00** conforme **figura 1**;

Considerando planejamento da contratação adequado as necessidades efetivas para o atingimento dos objetivos da Entidade;

Considerando realização de procedimento administrativo legal de contratação na administração pública e análise do **Planejamento da Contratação nº 0680676** emitida pelo Departamento de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

Considerando que o evento irá reunir profissionais da área contábil para uma série de palestras, discussões, e momentos de networking;

Considerando aumento da visibilidade da marca CRCSC;

Considerando o apoio do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC) a eventos de entidades de classe, como sindicatos, traz diversos benefícios, tanto para o CRCSC quanto para os profissionais da contabilidade;

Considerando que a respectiva contratação, no valor proposto **R\$ 1.500,00**, será classificada na Conta contábil **6.3.1.3.02.01.018 - SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL**, atividade **3005** do Plano de Trabalho do Exercício de 2025, e que conforme **figura 2** há disponibilidade de recursos suficientes para realização da despesa;

Com propósito de agregar valor ao processo interno de contratações, apoiando assim a gestão do CRCSC, registramos **ACOLHIMENTO** da respectiva solicitação no que se refere a justificativa, motivação e disponibilidade orçamentária.

Ato contínuo, segue para análise e deliberação da Diretoria Administrativa e de Infraestrutura.

Figura 1.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA								
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - 2025 (OBS 1)								
SEQ.	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	CONTAS CONTÁBEIS	DESCRIÇÃO CONTA CONTÁBIL	PROJETO	UNIDADE DEMANDANTE - RESPONSÁVEL	OBSERVAÇÃO
163	PROMOVER EVENTOS NA ÁREA CONTÁBIL PARA FOMENTAR A EDUCAÇÃO CONTINUADA, DIVULGAR O CRCSC, FORTALECER A PROFISSÃO.	CESSÃO DE PATROCÍNIO PARA O EVENTO 4º FÓRUM CONTÁBIL DA CONSTRUÇÃO CIVIL, QUE SERÁ REALIZADOS NOS DIAS 29 E 30 DE JANEIRO DE 2025, EM	R\$ 1.500,00	6.3.1.3.02.01.018	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	3005	DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	Alteração 01/2025, autorizado pela diretoria administrativa, conforme e-mail.

Figura 2.

Plano de Trabalho - 2025										
3005 APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA ÁREA CONTÁBIL - ATIVO										
Informações Orçamentárias										
Conta	Descrição	Orçamento Inicial	Ajustes	Orçamento Atual	Reservado	Empenhado	Saldo Orçamento	Liquidado	%	A Liq
6.3.1.3.01.01.018	MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12,0
6.3.1.3.02.01.018	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100,0
6.3.1.3.02.01.026	LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	110,0
6.3.1.3.02.03.001	DIÁRIAS - FUNCIONÁRIOS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10,0
6.3.1.3.02.03.003	DIÁRIAS - COLABORADORES	20.500,00	0,00	20.500,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00	0,00	20,5
6.3.1.3.02.04.001	PASSAGENS - FUNCIONÁRIOS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10,0
6.3.1.3.02.04.003	PASSAGENS - COLABORADORES	24.400,00	0,00	24.400,00	0,00	0,00	24.400,00	0,00	0,00	24,4



Documento assinado eletronicamente por **Martinho Nunes Santana Neto**, Coordenador, em 23/01/2025, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do **Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0680915** e o código CRC **50CD62D6**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PARECER Nº **PARECER DAI 001/2025/2025/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC**
PROCESSO Nº 9079626110000694.000001/2025-34
INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL
DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA.
ASSUNTO: **Cessão de patrocínio**

Parecer 001/25/DIR

Em 23 de janeiro de 2025.

De: Diretor Administrativo e de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Para: Comissão Permanente de Contratação do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Ref. PA 9079626110000694.0000012025-34 - Cessão de patrocínio no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para o evento 4º Fórum Contábil da Construção Civil, que será realizado nos dias 29 e 30 de janeiro de 2025, em Florianópolis/SC.

Considerando processo administrativo (PA) **9079626110000694.0000012025-34** de 14 de janeiro de 2025, cuja demanda foi encaminhada pelo departamento de comunicação.

Considerando as justificativas da necessidade de contratação dos materiais/serviços expostos no processo administrativo (PA) **9079626110000694.0000012025-34**.

Considerando parecer 001/2025 de 23 de janeiro de 2025 exarado pela coordenadoria do departamento de governança e conformidade do CRCSC, acolhendo a solicitação no que diz respeito à motivação, justificativa e disponibilidade orçamentária.

Delibera:

Autorizar a abertura do processo.

Dê providências. Cientifiquem-se os envolvidos

Cleber Dias
Diretoria Administrativa e de Infraestrutura do CRCSC



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias, Diretor**, em 23/01/2025, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0682334** e o código CRC **E4E83B57**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000001/2025-34

SEI nº 0682334

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ELETRÔNICO

Processo nº 9079626110000694.000001/2025-34

Interessado: Departamento de Desenvolvimento Profissional

Conforme deliberação do Diretor Administrativo e de Infraestrutura desta casa (SEI 0682334), que versa sobre a **CESSÃO DE PATROCÍNIO PARA O EVENTO 4º FÓRUM CONTÁBIL DA CONSTRUÇÃO CIVIL**, sugere-se a elaboração de Processo Licitatório, na modalidade “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, nos termos do inciso I do Art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Desta forma, certifico que nesta data autuei a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, de nº 01/2025, nos termos acima citados.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 24/01/2025, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0683235** e o código CRC **39D7F269**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000001/2025-34

SEI nº 0683235



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

(Processo Administrativo SEI n.º 9079626110000694.000001/2025-34)

Termo de Contrato n.º: XXXX/2025

Pelo presente instrumento, as partes abaixo nomeadas e qualificadas ajustam entre si o presente Instrumento Particular de Patrocínio, mediante as cláusulas, termos e condições a seguir convencionados:

PARTES: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVICOS CONTABEIS, ASSES. CONSULT. PERICIAS, INFORMACOES E PESQUISAS DA GRANDE FPOLIS - SESCON GF, situado na Avenida Rio Branco, n. 533, Centro, cidade de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º. 80.672.587/0001-14 **PATROCINADO**; e, **CRCSC - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público, sediada na cidade de Florianópolis, SC, na Rua Almirante Lamego, 587, Centro, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis – SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.901.983/0001-64, representada nos termos de seu regimento interno, doravante designada **PATROCINADOR**.

TERMO DE CONTRATO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a cessão de patrocínio no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para o evento 4º Fórum Contábil da Construção Civil, que será realizado nos dias 29 e 30 de janeiro de 2025, em Florianópolis/SC.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1. O PATROCINADOR pagará ao PATROCINADO o valor fixo e irrevogável de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

2.2. O pagamento se dará de acordo com os seguintes dados:

2.2.1. Nome: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVICOS CONTABEIS, ASSES. CONSULT. PERICIAS, INFORMACOES E PESQUISAS DA GRANDE FPOLIS - SESCON GF.

2.2.2. CNPJ: 80.672.587/0001-14

2.2.3. Endereço: Rua Almirante Lamego, 587, Centro, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis – SC.

2.3. Caso o evento, por qualquer motivo, ainda que não envolva dolo do patrocinado, não se realize, fica garantida a devolução do valor despendido.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura, cessando os seus efeitos após a realização do evento, ressalvado o cumprimento das disposições constantes neste instrumento e nos demais que o integram.

4. CLAÚSULA QUARTA – DA RESCISÃO

- 4.1. A rescisão poderá se dar de forma administrativa ou amigável, hipótese em que será precedida de autorização escrita e fundamentada;
- 4.2. No caso de desistência unilateral do CONTRATADO, ou da CONTRATADA, devidamente justificada, caberá a devolução da integralidade dos valores despendidos para aquisição da cota de patrocínio.

5. CLAÚSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

- 5.1. Constituem encargos e responsabilidade do PATROCINADO além das obrigações definidas em outras cláusulas do contrato e dos instrumentos que o integram, as seguintes obrigações de caráter geral:

5.1.1. Direito a 3 ingressos; Inserção da logomarca do CRCSC em todas as divulgações; Menção no evento; Espaço para divulgação de materiais institucionais do CRCSC durante o evento na feira de negócios; Convite para representante do CRCSC participar da abertura do evento tendo direito a 5 minutos de fala e acesso ao mailing dos participantes.

6. CLAÚSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE TRABALHISTA, CIVIL E PENAL

- 6.1. O presente instrumento não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício entre os prepostos do PATROCINADOR e o PATROCINADO e vice-versa, ficando desde já acordado que cada parte responderá isoladamente e sem qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, pelo pagamento de salários de seu respectivo quadro funcional, assim como pelo cumprimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais devidos.
- 6.2. O PATROCINADO se responsabiliza cível e penalmente por eventuais danos causados ao PATROCINADOR ou à terceiros decorrentes da execução do objeto do presente instrumento.
- 6.3. A parte que não cumprir parcial ou totalmente as obrigações ora pactuadas, por dolo, deverá ressarcir eventuais perdas e danos sofridos pela outra.
- 6.4. Ao assinar o contrato a PATROCINADA declara que não possui, em seus quadros, dirigentes membros da Gestão ou detentores de cargos em comissão ou de funções de confiança que atuem no CRCSC, ou que deles sejam familiares, considerando-se para tanto o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - USO DA MARCA

- 7.1. O uso da marca do PATROCINADOR transitório e subordinado ao cumprimento das cláusulas desse instrumento, não podendo ser vinculada à outra forma ou propósito que não se destine à realização do objeto do presente instrumento.
- 7.2. O PATROCINADO permite a esta entidade o acompanhamento da destinação do valor despendido à efetiva e eficiente realização da publicação, em prol do interesse público que se almeja.

8. CLAÚSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 8.1. O PATROCINADO se compromete a adotar boas práticas de segurança da informação e controle de gestão de dados, empenhando todos os esforços para a proteção de quaisquer Dados Pessoais a que tiver acesso por força do presente contrato, comprometendo-se a cumprir integralmente com todos os termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e eventuais regulamentos expedidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

9. CLAÚSULA NONA – ASSINATURA DIGITAL

- 9.1. As assinaturas do presente instrumento serão realizadas por ferramenta de assinatura digital, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 10, da Medida Provisória 2.200-

2/2001, e constituem obrigações válidas e exigíveis, para todos os fins legais, representando a vontade de todos que o assinam, como prova documental e título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos;

9.2. As partes declaram e reconhecem que as disposições constantes no presente Contrato assinado digitalmente são verdadeiras em relação aos signatários, e produzem efeitos legais, nos termos do artigo 219 da Lei Federal n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, e do artigo 408, da Lei Federal 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Será indicado representante da PATROCINADORA, que deverá verificar a conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços, juntamente com o documento da PATROCINADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.2. O representante da PATROCINADORA deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

10.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.4. A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto.

10.5. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à PATROCINADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.6. O fiscal deverá apresentar ao preposto da PATROCINADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria PATROCINADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.8. A PATROCINADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO

11.1. O presente contrato vincula-se à inexigibilidade de licitação 01/2025, aberta pelo CRCSC para a presente cessão de patrocínio, assim como às previsões consignadas nos respectivos Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência que o integram para todos os fins, além dos princípios que regem a Administração Pública e às disposições constantes da Lei n. 14.133/21; inclusive para dirimir eventuais dúvidas em caso de omissão.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas Partes, ficando eleito o foro de Florianópolis - SC, para esclarecer as controvérsias oriundas deste Contrato. Por estarem justas e acordadas, as Partes contratantes assinam este Instrumento eletronicamente, na presença de duas testemunhas. Florianópolis – SC.

Pelo PATROCINADOR:

Pelo PATROCINADO:



Cléber Dias
CPF: 014.564.389-13
Diretor Administrativo e de Infraestrutura
CRC - SC

Jose Carlos de Souza
CPF: 632.407.779-91
Presidente SESCON GF

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DESPACHO

Processo nº 9079626110000694.000001/2025-34

Encaminhamos o presente processo, tipo inexigibilidade de licitação, nº 01/2025, que tem por objeto a cessão de patrocínio no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para o evento 4º Fórum Contábil da Construção Civil, que será realizado nos dias 29 e 30 de janeiro de 2025, em Florianópolis/SC, a fim de que seja emitido o competente parecer sobre o referido processo, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 24/01/2025, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0683359** e o código CRC **4CDDA166**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000001/2025-34

SEI nº 0683359

Florianópolis, 27 de janeiro de 2025.

De: Depto. Jurídico CRCSC

Para: Comissão Permanente de Licitação

Parecer Jurídico n. 03/2025

Processo SEI nº. 9079626110000694.000001/2025-34

Inexigibilidade de Licitação

CONTRATAÇÃO DIRETA. CONCESSÃO DE PATROCÍNIO A EVENTO AFETO À CLASSE CONTÁBIL. ESCOLHA PERSONALÍSSIMA QUE COMPETE À CADA GESTÃO. INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO QUE CONDUZ À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. SITUAÇÃO CONCRETA QUE SE SUBSUME NA REGRA DE EXCEÇÃO DISPOSTA NO ART. 74, CAPUT E INC. I DA LEI N. 14.133/21. EXCLUSIVIDADE DO FORNECEDOR PARA ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DO EVENTO. ENTEDIMENTO JÁ EXPOSTO PELO TCU. JUSTIFICATIVA E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PRESENTES.

Este Departamento Jurídico foi solicitado, nos termos do que preconiza o art. 53, §4º, da Lei n. 14.133/21, a emitir parecer relativo ao processo em epígrafe, cujo objeto cinge-se à cessão de patrocínio a evento afeto à área contábil, a ser realizado pelo Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis, Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisa da Grande Florianópolis, denominado 4º Fórum Contábil da Construção Civil, que ocorrerá nos dias 29 e 30 de janeiro do corrente ano, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar e demais documentos que compõem o presente.

Constam dos presentes autos, além de outros documentos pertinentes à sua instrução:

- o documento de formalização da demanda (DFD), apontando a justificativa do interesse da concessão do patrocínio proposto;
- Portaria CRCSC n. 002/2025, designando equipe de planejamento desta contratação;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Ofício de solicitação de patrocínio, bem como a declaração emitida pelo fornecedor, a comprovar sua exclusividade em relação à gestão administrativa e financeira do evento em questão;
- Matriz de Gerenciamento de Riscos;
- Termo de Referência;
- Análise emanada pelo agente de contratação, conclusiva no sentido de que o feito se encontra apto a prosseguir;
- Manifestação da Coordenação do Departamento de Governança e Conformidade deste Regional, acolhendo a demanda no que tange à justificativa, à motivação e à disponibilidade orçamentária;
- Parecer do Diretor Administrativo e de Infraestrutura, autorizando a abertura do processo, consoante competência delegada;
- Minuta contratual;
- Pedido de parecer jurídico, indicando a incidência da hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a Lei n. 14.133/21.

De início, importante salientar que o exame dos autos

processuais se restringe aos seus aspectos jurídico-formais, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica e aqueles relativos à finalidade do ato (correspondência entre a pretensão da Administração e o interesse público primário ou secundário). A premissa pressuposta aqui é a de que a autoridade competente age em adequação às necessidades da Administração e às atribuições conferidas legalmente a este ente autárquico. Ou seja, cabe a este departamento consultivo opinar **EXCLUSIVAMENTE** sobre a forma de contratação a ser utilizada pela Administração. Foge ao escopo deste parecer questões relativas à finalidade do ato administrativo, em favor do qual há presunção de legitimidade/legalidade.

Em outras palavras, salienta-se que este Departamento Jurídico, diante dos apontamentos formulados nos presentes autos administrativos, presume que as especificações técnicas contidas no feito - o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado - tenham sido regularmente determinadas pela equipe de planejamento designada para tanto, com base em parâmetros objetivos que levam a melhor consecução do interesse público, bem como que a justificativa apresentada para a contratação em questão comporte relação com a necessidade da Administração Pública para consecução das suas atribuições legais.

Não obstante o acima exposto, vale destacar que a pretensa concessão de patrocínio a evento singular, afeto à área contábil, se coaduna, em tese, ainda que de forma indireta, com as finalidades precípuas desta entidade (Decreto-Lei n. 9.295/46, especialmente arts. 10, al. “a” e “c”, e RI/CRCSC, art. 2º), na medida em que, além fortalecer a imagem da instituição, abre espaço para promoção e divulgação dos programas afetos à educação continuada, regularidade registral e efetividade de uma fiscalização preventiva.

Dito isso, no que tange à forma de contratação propriamente dita, sabe-se que as aquisições e contratações públicas se submetem ao disposto no comando constitucional previsto no art. 37, inciso XXI, o qual enuncia a regra geral do dever de licitar, contudo traz, logo em seu início, a exceção “ressalvados os casos especificados

na legislação”.

Nesse diapasão, é possível afirmar que a “aquisição” em tela - através da qual a Administração, mediante justificado interesse, paga por espaço para participar e vincular sua logomarca na programação oficial de evento singular, afeto à classe contábil – configura cessão de patrocínio a inviabilizar, no âmbito deste Conselho Regional, a efetivação de procedimento licitatório completo que garanta a competição, concluindo-se, pois, pela subsunção da situação concreta à hipótese abstrata de inexigibilidade de licitação, discriminada no art. 74, seu Caput e inc. I, da Lei n. 14.133/21¹.

A propósito, nesse mesmo sentido, considerando a compatibilidade do entendimento às disposições constantes na NLLCA², calha destacar trecho retirado do artigo “*A contratação por inexigibilidade de licitação com fornecedor ou prestador de serviço exclusivo. Breve análise do art. 25, I da Lei 8.666/93*”, publicado na coluna jurídica JML, que, ao analisar situação na qual não havia sido apresentado atestado de exclusividade, ainda assim consignou:

“(…)

Mais uma vez reforça-se a ideia de que o que importa para a caracterização de fornecedor exclusivo é a inviabilidade fática de estabelecer-se competição. E essa impossibilidade pode, inclusive, ser subtendida das circunstâncias da contratação. Não se pode atribuir ao meio de prova maior importância do que a situação que se pretende ver comprovada. Veja-se mais um casuísmo tratado pela **Corte Federal de Contas no Acórdão 822/2005-Plenário**:

No mérito, a análise procedida pela 5ª SECEX demonstra que, **embora não constasse dos procedimentos de inexigibilidade de licitação a comprovação de exclusividade das empresas**

¹ Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; (...).

² Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (n. 14.133/21).

na venda/locação de espaços, na forma prescrita no inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, é possível concluir, ante as características dos eventos, que as mesmas detinham a exclusividade no fornecimento das áreas. Portanto, em razão dessa peculiaridade, a falha deve ser relevada. (grifo acrescido)

O caso tratava da locação de espaços com inexigibilidade de licitação para montagem de stands em feira internacional de negócios organizado por uma empresa de gerenciamento de eventos. Muito embora a norma legal imponha a apresentação de atestados a fim de instrumentalizar a comprovação da situação de inviabilidade de competição, naquele caso examinado, a exclusividade foi perfeitamente identificada tão só pelas características dos eventos. Ora, se uma empresa é a organizadora de uma feira, é inegável que a locação de espaços para montagens dos stands dos expositores é exclusiva dessa mesma empresa. Daí porque, mesmo não sendo possível a obtenção de qualquer atestado, não ficou inviabilizada a configuração inequívoca da inviabilidade de competição.

(...)³

Em complemento, na mesma linha, em entendimento igualmente compatível com as novas disposições da NLLCA (14.133/21), a Corte de Contas assim já dispôs: *“a decisão de patrocinar é personalíssima, adotada exatamente em função da expectativa de sucesso que possa vir a ser alcançado pela respectiva entidade ou evento, trazendo uma maior veiculação do nome do patrocinador. Assim, fica caracterizada a inviabilidade de competição que conduz à inexigibilidade prevista no 'caput' do art. 25 do Estatuto das Licitações e Contratos”* (TCU - Acórdão 1423/2004).

Outrossim, a pretensão, com efeito, encontra amparo no Mapa Estratégico do Sistema CFC/CRCs (Res. 1.676/2022 – Anexo I do EPT), consoante destacado no já citado Estudo Técnico Preliminar que instrui o presente feito.

Importa destacar, ademais, que o fato de a exclusividade para a gestão administrativa e financeira do evento em questão ser concedida à entidade de

³ https://portal.jmlgrupo.com.br/arquivos/coluna_juridica/coluna_juridica_03.pdf

direito privado sem fins lucrativos, poderia ensejar dúvida acerca da legislação aplicável à espécie, considerando o que dispõe a Lei n. 13.019/14 (registrando-se, por pertinente, que, ainda assim, poder-se-ia enquadrar a hipótese como inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31 da citada norma federal especial). No entanto, entende-se que, em verdade, não se trata de execução de parceria entre os celebrantes - o que envolveria elaboração de plano de trabalho e plano de execução mais detalhado - mas de mero patrocínio a se realizar mediante contraprestação ligada à valorização da logomarca e à promoção indireta de suas atribuições legais, visando ao fortalecimento institucional em prol do interesse público, o que não envolve maiores complexidades e é permitido pela Corte de Contas, inclusive, em casos cujos objetivos institucionais do ente patrocinador não encontram semelhança aos do patrocinado, conforme disposto no Boletim de Jurisprudência n. 242, publicado em 12/11/2018, que segue abaixo colacionado:

Não configura desvio de finalidade a destinação de recursos de *patrocínio* a *evento* desvinculado dos objetivos institucionais do ente patrocinador, desde que tenha por fim *agregar valor à imagem da instituição, divulgar o seu nome, possíveis serviços, produtos, programas, políticas e ações* ou, ainda, *promover e ampliar o relacionamento junto ao público de interesse*.

Acórdão 2476/2018-Plenário | Relator: MARCOS BEMQUERER

ÁREA: Contrato Administrativo | TEMA: Propaganda e publicidade | SUBTEMA: *Patrocínio*

Outros indexadores: Requisito, Desvio de finalidade

Publicado:

Boletim de Jurisprudência nº 242 de 12/11/2018

Dito isso, tem-se pela adequação do enquadramento legal proposto pela equipe de contratação desta Casa.

Superadas tais premissas, no que toca aos demais requisitos a serem observados na fase preliminar, verifica-se que a equipe de planejamento elaborou estudo técnico que, *a priori*, contém as previsões necessárias relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, no que cabe à espécie, apresentando, entre outras informações pertinentes, a descrição da necessidade da contratação, considerado a perspectiva do interesse público; os seus requisitos; o quantitativo e o valor a ser contratado; o seu

alinhamento com o planejamento estratégico do Sistema CFC/CRCs, bem como os benefícios a serem alcançados.

Ademais, da documentação colacionada ao presente feito administrativo, é possível perceber que a demanda se coaduna com o previsto no Plano de Contratação Anual, havendo a devida previsão orçamentária do dispêndio, em clara observância ao que preceitua a Lei (art. 18, Caput c/c art. 12, inc. VII, da Lei n. 14.133/21).

Não fosse isso, a indicação do valor da cota especial a ser adquirida, consignado no SEI de ID n. 0680135, aponta a ausência de sobrepreço da quantia proposta, eis que praticada de forma “tabelada”, geral e abstrata. Ou seja, padronizada a todos interessados, competindo, pois, à cada Gestão, a análise da pertinência da aquisição que se coadune com os seus respectivos interesses (no caso, com o interesse público que se almeja), bem como à respectiva disponibilidade orçamentária, o que restou atendido por esta entidade, consoante já exposto nos parágrafos anteriores deste parecer e conforme deliberado pelo Conselho Diretor e devidamente homologado pelo Conselho Pleno (Deliberação CRCSC n. 005/2025).

No ponto, por pertinente, cumpre consignar que, quanto à possibilidade de pagamento antecipado, o Tribunal de Contas da União já se posicionou no sentido de que “a realização de pagamentos antecipados aos contratados somente poderá ocorrer se houver a conjunção dos seguintes requisitos: previsão no ato convocatório, existência no processo licitatório de estudo fundamentado comprovando a real necessidade e economicidade da medida e estabelecimento de garantias específicas e suficientes que resguardem a Administração dos riscos inerentes à operação” (TC-000.283/2010-0 – pg 12.).

Nesse contexto, adaptando-se o entendimento acima e considerando que o objeto sob análise apresenta o pagamento antecipado como prática usual de mercado, este Departamento Jurídico, atento à Orientação Normativa AGU Nº

76/2023⁴, entende suficiente, como forma de garantia do interesse da Administração, o disposto no item 4.2 da minuta contratual anexada a estes autos, em caso de eventual cancelamento/não realização do evento. **Contudo, destaca-se a necessidade de retificação quanto à redação do referido item, que assim consigna:**

4.2. No caso de desistência unilateral do CONTRATADO, ou da CONTRATADA, devidamente justificada, caberá a devolução da integralidade dos valores despendidos para aquisição da cota de patrocínio.

Sugere-se, para tanto, a fim de que não haja dúvida quanto à interpretação da cláusula, **a seguinte redação:**

4.2. No caso de desistência unilateral do PATROCINADO, ou da PATROCINADORA, devidamente justificada, caberá a devolução da integralidade dos valores despendidos para aquisição da cota de patrocínio.

Ademais, quanto ao ponto, a cláusula 2.3 da minuta contratual, igualmente, garante o interesse público ora almejado. A saber:

2.3. Caso o evento, por qualquer motivo, ainda que não envolva dolo do patrocinado, não se realize, fica garantida a devolução do valor despendido.

⁴ I - Nos contratos administrativos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, em regra, é vedado o pagamento antecipado, parcial ou total, do objeto contratado, sendo excepcionalmente admitido desde que, motivadamente, seja justificado o preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos: a) a medida proporcione sensível economia de recursos ou represente condição indispensável para a consecução do objeto; b) haja previsão expressa no edital de licitação ou no instrumento formal de contratação direta; e c) contenha no instrumento convocatório ou no contrato como cautela obrigatória a exigência de devolução do valor antecipado caso não haja execução do objeto no prazo contratual. II - A partir do exame das circunstâncias que são próprias de cada caso concreto, e para resguardar o interesse público e prejuízos ao erário, poderá, ainda, a administração exigir garantias adicionais para fins de admissão do pagamento antecipado, na forma do art. 92, inciso XII, e art. 96, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como poderá adotar outras cautelas, tais como: comprovação da execução de parte ou de etapa inicial do objeto pelo contratado para a antecipação do valor remanescente; emissão de título de crédito pelo contratado; acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte, por representante da administração; exigência de certificação do produto ou do fornecedor; dentre outras.

No mais, da análise do referido instrumento (minuta contratual) é capaz de se aferir: o objeto da inexigibilidade de licitação e a vinculação do instrumento ao referido procedimento de contratação direta; a legislação que incide à espécie, inclusive para dirimir eventuais dúvidas em caso de omissão; o valor da contratação; a forma de pagamento; as obrigações e responsabilidades dos celebrantes; a expressa declaração da parte patrocinada de que não possui, em seus quadros, dirigentes ou funcionários comissionados/detentores de função gratificada que atuem no CRCSC ou que deles sejam familiares, em linha reta ou colateral, por consaguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive; a limitação quanto ao uso da marca do patrocinador; as previsões afetas à fiscalização da execução do contrato; bem como à garantia de acompanhamento, por parte do Patrocinador, acerca da destinação do valor despendido à efetiva e eficiente realização do “evento”, em prol do interesse público que se almeja.

Ou seja, tem-se que, em linhas gerais, observada a baixa complexidade do objeto, a minuta contratual prevê as cláusulas essenciais à sua plena consecução e não aponta máculas a ensejar prejuízo à Administração.

Por fim, no que tange à comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e social da fornecedora, bem como das afetas à ausência de impedimentos, desta e de seu dirigente máximo, contratarem com o Poder Público, tem-se que restaram acostadas aos presentes autos administrativos as devidas certidões para tanto, através dos docs. SEI de IDs n.ºs. 0677530 e seguintes.

Do exposto, **observadas as considerações acima, opina-se pela aprovação da forma de contratação da presente cessão de patrocínio.**

É o parecer.

Roberta Germani
OAB/SC 55.847
Advogada CRCSC
Coordenadora do Departamento Jurídico



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

(Processo Administrativo SEI n.º 9079626110000694.000001/2025-34)

Termo de Contrato n.º: XXXX/2025

Pelo presente instrumento, as partes abaixo nomeadas e qualificadas ajustam entre si o presente Instrumento Particular de Patrocínio, mediante as cláusulas, termos e condições a seguir convencionados:

PARTES: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVICOS CONTABEIS, ASSES. CONSULT. PERICIAS, INFORMACOES E PESQUISAS DA GRANDE FPOLIS - SESCON GF, situado na Avenida Rio Branco, n. 533, Centro, cidade de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.672.587/0001-14 **PATROCINADO**; e, **CRCSC - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público, sediada na cidade de Florianópolis, SC, na Rua Almirante Lamego, 587, Centro, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, representada nos termos de seu regimento interno, doravante designada **PATROCINADOR**.

TERMO DE CONTRATO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a cessão de patrocínio no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para o evento 4º Fórum Contábil da Construção Civil, que será realizado nos dias 29 e 30 de janeiro de 2025, em Florianópolis/SC.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1. O PATROCINADOR pagará ao PATROCINADO o valor fixo e irrevogável de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

2.2. O pagamento se dará de acordo com os seguintes dados:

2.2.1. Nome: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVICOS CONTABEIS, ASSES. CONSULT. PERICIAS, INFORMACOES E PESQUISAS DA GRANDE FPOLIS - SESCON GF.

2.2.2. CNPJ: 80.672.587/0001-14

2.2.3. Endereço: Rua Almirante Lamego, 587, Centro, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis – SC.

2.3. Caso o evento, por qualquer motivo, ainda que não envolva dolo do patrocinado, não se realize, fica garantida a devolução do valor despendido.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura, cessando os seus efeitos após a realização do evento, ressalvado o cumprimento das disposições constantes neste instrumento e nos demais que o integram.

4. CLAÚSULA QUARTA – DA RESCISÃO

- 4.1. A rescisão poderá se dar de forma administrativa ou amigável, hipótese em que será precedida de autorização escrita e fundamentada;
- 4.2. No caso de desistência unilateral do PATROCINADO, ou da PATROCINADORA, devidamente justificada, caberá a devolução da integralidade dos valores despendidos para aquisição da cota de patrocínio.

5. CLAÚSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

- 5.1. Constituem encargos e responsabilidade do PATROCINADO além das obrigações definidas em outras cláusulas do contrato e dos instrumentos que o integram, as seguintes obrigações de caráter geral:

5.1.1. Direito a 3 ingressos; Inserção da logomarca do CRCSC em todas as divulgações; Menção no evento; Espaço para divulgação de materiais institucionais do CRCSC durante o evento na feira de negócios; Convite para representante do CRCSC participar da abertura do evento tendo direito a 5 minutos de fala e acesso ao mailing dos participantes.

6. CLAÚSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE TRABALHISTA, CIVIL E PENAL

- 6.1. O presente instrumento não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício entre os prepostos do PATROCINADOR e o PATROCINADO e vice-versa, ficando desde já acordado que cada parte responderá isoladamente e sem qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, pelo pagamento de salários de seu respectivo quadro funcional, assim como pelo cumprimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais devidos.
- 6.2. O PATROCINADO se responsabiliza cível e penalmente por eventuais danos causados ao PATROCINADOR ou à terceiros decorrentes da execução do objeto do presente instrumento.
- 6.3. A parte que não cumprir parcial ou totalmente as obrigações ora pactuadas, por dolo, deverá ressarcir eventuais perdas e danos sofridos pela outra.
- 6.4. Ao assinar o contrato a PATROCINADA declara que não possui, em seus quadros, dirigentes membros da Gestão ou detentores de cargos em comissão ou de funções de confiança que atuem no CRCSC, ou que deles sejam familiares, considerando-se para tanto o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - USO DA MARCA

- 7.1. O uso da marca do PATROCINADOR transitório e subordinado ao cumprimento das cláusulas desse instrumento, não podendo ser vinculada à outra forma ou propósito que não se destine à realização do objeto do presente instrumento.
- 7.2. O PATROCINADO permite a esta entidade o acompanhamento da destinação do valor despendido à efetiva e eficiente realização da publicação, em prol do interesse público que se almeja.

8. CLAÚSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 8.1. O PATROCINADO se compromete a adotar boas práticas de segurança da informação e controle de gestão de dados, empenhando todos os esforços para a proteção de quaisquer Dados Pessoais a que tiver acesso por força do presente contrato, comprometendo-se a cumprir integralmente com todos os termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e eventuais regulamentos expedidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

9. CLAÚSULA NONA – ASSINATURA DIGITAL

- 9.1. As assinaturas do presente instrumento serão realizadas por ferramenta de assinatura digital, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 10, da Medida Provisória 2.200-

2/2001, e constituem obrigações válidas e exigíveis, para todos os fins legais, representando a vontade de todos que o assinam, como prova documental e título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos;

9.2. As partes declaram e reconhecem que as disposições constantes no presente Contrato assinado digitalmente são verdadeiras em relação aos signatários, e produzem efeitos legais, nos termos do artigo 219 da Lei Federal n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, e do artigo 408, da Lei Federal 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Será indicado representante da PATROCINADORA, que deverá verificar a conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços, juntamente com o documento da PATROCINADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.2. O representante da PATROCINADORA deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

10.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.4. A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto.

10.5. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à PATROCINADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.6. O fiscal deverá apresentar ao preposto da PATROCINADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria PATROCINADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.8. A PATROCINADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO

11.1. O presente contrato vincula-se à inexigibilidade de licitação 01/2025, aberta pelo CRCSC para a presente cessão de patrocínio, assim como às previsões consignadas nos respectivos Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência que o integram para todos os fins, além dos princípios que regem à Administração Pública e às disposições constantes da Lei n. 14.133/21; inclusive para dirimir eventuais dúvidas em caso de omissão.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas Partes, ficando eleito o foro de Florianópolis - SC, para esclarecer as controvérsias oriundas deste Contrato. Por estarem justas e acordadas, as Partes contratantes assinam este Instrumento eletronicamente, na presença de duas testemunhas. Florianópolis – SC.

Pelo PATROCINADOR:

Pelo PATROCINADO:



Cléber Dias
CPF: 014.564.389-13
Diretor Administrativo e de Infraestrutura
CRC - SC

Jose Carlos de Souza
CPF: 632.407.779-91
Presidente SESCON GF

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DESPACHO

Processo nº 9079626110000694.000001/2025-34

Assunto: Considerações ao Parecer Jurídico.

No intuito de esclarecer as alterações efetuadas em virtude dos apontamentos observados no Parecer Jurídico 03/2025, enumeramos o seguinte:

1) Em relação ao apontamento “(...) Contudo, destaca-se a necessidade de retificação quanto à redação do referido item, que assim consigna: 4.2. No caso de desistência unilateral do CONTRATADO, ou da CONTRATADA, devidamente justificada, caberá a devolução da integralidade dos valores despendidos para aquisição da cota de patrocínio. Sugere-se, para tanto, a fim de que não haja dúvida quanto à interpretação da cláusula, a seguinte redação: 4.2. No caso de desistência unilateral do PATROCINADO, ou da PATROCINADORA, devidamente justificada, caberá a devolução da integralidade dos valores despendidos para aquisição da cota de patrocínio”.

Providencia: A minuta contratual foi corrigida. (SEI 0687568).

Isto posto, consideram-se superados os apontamentos elencados pela assessoria jurídica no parecer nº 03/2025.

Atenciosamente,

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA
Agente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 28/01/2025, às 07:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0687569** e o código CRC **0FE180FE**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000001/2025-34

SEI nº 0687569



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEX - NLL

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025

1. DO OBJETO

1.1. Cessão de patrocínio no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para o evento 4º Fórum Contábil da Construção Civil, que será realizado nos dias 29 e 30 de janeiro de 2025, em Florianópolis/SC.

2. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa e razão da escolha do fornecedor :

2.2. A contratação é fundamentada na exclusividade, vez à gestão administrativa e financeira do evento é de exclusividade do SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVICOS CONTABEIS, ASSES. CONSULT. PERICIAS, INFORMACOES E PESQUISAS DA GRANDE FPOLIS - SESCONGF.

2.3. Base Legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

2.4. **Contratada:** SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVICOS CONTABEIS, ASSES. CONSULT. PERICIAS, INFORMACOES E PESQUISAS DA GRANDE FPOLIS - SESCONGF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.672.587/0001-14.

2.5. **Valor Total da Contratação:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Diante dos dados expostos, o diretor Cleber Dias, **AUTORIZA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no inciso I art. 74 da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência SEI nº 0677526 e **AUTORIZA** a contratação em tela.

2.6. Determino que o Departamento de Infraestrutura realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 175 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, é assinado pela autoridade que procedeu ao reconhecimento e à

autorização acima.

Autorização

Cleber Dias

Autoridade Competente

Diretor Administrativo e de Infraestrutura

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias, Diretor**, em 28/01/2025, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0687574** e o código CRC **C937D80E**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000001/2025-34

SEI nº 0687574



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

(Processo Administrativo SEI n.º 9079626110000694.000001/2025-34)

Termo de Contrato n.º: XXXX/2025

Pelo presente instrumento, as partes abaixo nomeadas e qualificadas ajustam entre si o presente Instrumento Particular de Patrocínio, mediante as cláusulas, termos e condições a seguir convencionados:

PARTES: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVICOS CONTABEIS, ASSES. CONSULT. PERICIAS, INFORMACOES E PESQUISAS DA GRANDE FPOLIS - SESCON GF, situado na Avenida Rio Branco, n. 533, Centro, cidade de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.672.587/0001-14 **PATROCINADO**; e, **CRCSC - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público, sediada na cidade de Florianópolis, SC, na Rua Almirante Lamego, 587, Centro, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, representada nos termos de seu regimento interno, doravante designada **PATROCINADOR**.

TERMO DE CONTRATO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a cessão de patrocínio no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para o evento 4º Fórum Contábil da Construção Civil, que será realizado nos dias 29 e 30 de janeiro de 2025, em Florianópolis/SC.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1. O PATROCINADOR pagará ao PATROCINADO o valor fixo e irrevogável de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

2.2. O pagamento se dará de acordo com os seguintes dados:

2.2.1. Nome: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVICOS CONTABEIS, ASSES. CONSULT. PERICIAS, INFORMACOES E PESQUISAS DA GRANDE FPOLIS - SESCON GF.

2.2.2. CNPJ: 80.672.587/0001-14

2.2.3. Endereço: Rua Almirante Lamego, 587, Centro, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis – SC.

2.3. Caso o evento, por qualquer motivo, ainda que não envolva dolo do patrocinado, não se realize, fica garantida a devolução do valor despendido.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura, cessando os seus efeitos após a realização do evento, ressalvado o cumprimento das disposições constantes neste instrumento e nos demais que o integram.

Este documento foi assinado eletronicamente por JOSECARLOS, MARISA

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=2eb6d6a4-6744-4884-b0ba-adf083ee29bd&sequencia=4322>



4. CLAÚSULA QUARTA – DA RESCISÃO

- 4.1. A rescisão poderá se dar de forma administrativa ou amigável, hipótese em que será precedida de autorização escrita e fundamentada;
- 4.2. No caso de desistência unilateral do PATROCINADO, ou da PATROCINADORA, devidamente justificada, caberá a devolução da integralidade dos valores despendidos para aquisição da cota de patrocínio.

5. CLAÚSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

- 5.1. Constituem encargos e responsabilidade do PATROCINADO além das obrigações definidas em outras cláusulas do contrato e dos instrumentos que o integram, as seguintes obrigações de caráter geral:

5.1.1. Direito a 3 ingressos; Inserção da logomarca do CRCSC em todas as divulgações; Menção no evento; Espaço para divulgação de materiais institucionais do CRCSC durante o evento na feira de negócios; Convite para representante do CRCSC participar da abertura do evento tendo direito a 5 minutos de fala e acesso ao mailing dos participantes.

6. CLAÚSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE TRABALHISTA, CIVIL E PENAL

- 6.1. O presente instrumento não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício entre os prepostos do PATROCINADOR e o PATROCINADO e vice-versa, ficando desde já acordado que cada parte responderá isoladamente e sem qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, pelo pagamento de salários de seu respectivo quadro funcional, assim como pelo cumprimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais devidos.
- 6.2. O PATROCINADO se responsabiliza cível e penalmente por eventuais danos causados ao PATROCINADOR ou à terceiros decorrentes da execução do objeto do presente instrumento.
- 6.3. A parte que não cumprir parcial ou totalmente as obrigações ora pactuadas, por dolo, deverá ressarcir eventuais perdas e danos sofridos pela outra.
- 6.4. Ao assinar o contrato a PATROCINADA declara que não possui, em seus quadros, dirigentes membros da Gestão ou detentores de cargos em comissão ou de funções de confiança que atuem no CRCSC, ou que deles sejam familiares, considerando-se para tanto o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - USO DA MARCA

- 7.1. O uso da marca do PATROCINADOR transitório e subordinado ao cumprimento das cláusulas desse instrumento, não podendo ser vinculada à outra forma ou propósito que não se destine à realização do objeto do presente instrumento.
- 7.2. O PATROCINADO permite a esta entidade o acompanhamento da destinação do valor despendido à efetiva e eficiente realização da publicação, em prol do interesse público que se almeja.

8. CLAÚSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 8.1. O PATROCINADO se compromete a adotar boas práticas de segurança da informação e controle de gestão de dados, empenhando todos os esforços para a proteção de quaisquer Dados Pessoais a que tiver acesso por força do presente contrato, comprometendo-se a cumprir integralmente com todos os termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e eventuais regulamentos expedidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

9. CLAÚSULA NONA – ASSINATURA DIGITAL

- 9.1. As assinaturas do presente instrumento serão realizadas por ferramenta de assinatura digital, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 10, da Medida Provisória 2.200-

Este documento foi assinado eletronicamente por JOSÉ CARLOS MARTINS

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=2eb6d6a4-6744-4884-b0ba-adf083ee29bd&sequencia=4322>

2/2001, e constituem obrigações válidas e exigíveis, para todos os fins legais, representando a vontade de todos que o assinam, como prova documental e título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos;

9.2. As partes declaram e reconhecem que as disposições constantes no presente Contrato assinado digitalmente são verdadeiras em relação aos signatários, e produzem efeitos legais, nos termos do artigo 219 da Lei Federal n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, e do artigo 408, da Lei Federal 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Será indicado representante da PATROCINADORA, que deverá verificar a conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços, juntamente com o documento da PATROCINADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.2. O representante da PATROCINADORA deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

10.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.4. A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto.

10.5. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à PATROCINADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.6. O fiscal deverá apresentar ao preposto da PATROCINADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria PATROCINADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.8. A PATROCINADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO

11.1. O presente contrato vincula-se à inexigibilidade de licitação 01/2025, aberta pelo CRCSC para a presente cessão de patrocínio, assim como às previsões consignadas nos respectivos Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência que o integram para todos os fins, além dos princípios que regem à Administração Pública e às disposições constantes da Lei n. 14.133/21; inclusive para dirimir eventuais dúvidas em caso de omissão.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas Partes, ficando eleito o foro de Florianópolis - SC, para esclarecer as controvérsias oriundas deste Contrato. Por estarem justas e acordadas, as Partes contratantes assinam este Instrumento eletronicamente, na presença de duas testemunhas. Florianópolis – SC.

Pelo PATROCINADOR:

Pelo PATROCINADO:

Este documento foi assinado eletronicamente por JOSECARLOS, MARISA

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=2eb6d6a4-6744-4884-b0ba-adf083ee29bd&sequencia=4322>



Cléber Dias
CPF: 014.564.389-13
Diretor Administrativo e de Infraestrutura
CRC - SC

Jose Carlos de Souza
CPF: 632.407.779-91
Presidente SESCON GF

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ JOSE CARLOS DE SOUZA (CPF XXX.563.339-XX) em 28/01/2025 10:24:28
- ✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 28/01/2025 10:24:58

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2eb6d6a4-6744-4884-b0ba-adf083ee29bd

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=2eb6d6a4-6744-4884-b0ba-adf083ee29bd&sequencia=4322>

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 28.01.2025
Hora : 11:43

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício				
133	28.01.2025	ORDINARIO	IN01/2025	133	2025				
Conta de Despesa	Descrição da Conta		Projeto	SubProjeto					
6.3.1.3.02.01.018	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL		3005 - APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA ÁREA	-					
Número do Evento	Descrição do Evento								
1143	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL								
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)									
Modalidade	Complemento		Número	Núm. Controle					
Inexigibilidade				0					
Favorecido									
Favorecido : 1170 - SESCON GRANDE FLORIANÓPOLIS			CNPJ / CPF : 80.672.587/0001-14						
Endereço : AVENIDA RIO BRANCO, N. 533.			Bairro : CENTRO						
CEP : 88015-201		Cidade : FLORIANÓPOLIS	UF : SC						
Banco : SICREDI		Agência : 0226	Conta : 000000001661-5						
Histórico do Empenho			Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado				
DESPESA COM CESSÃO DE PATROCÍNIO PARA O 4º FÓRUM CONTÁBIL DA CONSTRUÇÃO CIVIL, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 20 E 30 DE JANEIRO DE 2025 EM FLORIANÓPOLIS.PROCESSO SEI 9079626110000694.000001/2025-34.			1	1.500,00	1.500,00				
Valor por Extenso									
Um Mil, Quinhentos Reais									
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados		Valor deste Empenho		Saldo Atual				
550.000,00	6.500,00		1.500,00		542.000,00				

, 28 de Janeiro de 2025

HERMELINDO JUNIOR SOARES
Contador CRCSC 033374/O-2

CLEBER DIAS
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente do CRCSC

Este documento foi assinado digitalmente por HERMELINDO JUNIOR SOARES, CLEBER DIAS e MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS.
Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em
https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código 5ZQ6-2TCE-JTDH-R999





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5ZQ6-2TCE-JTDH-R999

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF ...189.559-..) em 28/01/2025 12:05
- ✓ CLEBER DIAS (CPF ...564.389-..) em 28/01/2025 14:14
- ✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF ...133.239-..) em 28/01/2025 14:17

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo={0}>



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710 Telefone: (48) 3027-7000 -
www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

RELATÓRIO FINAL

Prezado Sr. Ricardo Minatto Tonetto,

Informamos que sua solicitação de Contratação, processo SEI 9079626110000694.000001/2025-34, foi aprovada, momento em que encaminhamos orientações para execução, fiscalização, e pagamento da contratação;

A fiscalização do contrato deve ser realizada nos termos do decreto 11.246/2022.

O termos de recebimentos, provisório e definitivo, devem ser encaminhados neste processo SEI.

A publicidade do certame foi dada conforme Parágrafo Único, Art. 72, da Lei 14.133/2021, podendo ser consultado no link abaixo:

[Publicação Processo.](#)

A publicidade do contrato foi dada conforme, Art. 94, da Lei 14.133/2021, podendo ser consultado no link abaixo:

[Publicação Contrato.](#)

Colocamo-nos à disposição:



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 28/01/2025, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0689536** e o código CRC **C7BB79C5**.